SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 19 de Janeiro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO VI | Nº 1250

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2014 – PL N.º 164/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de Projeto de Trabalho Social – PTS, no âmbito de preparar os beneficiários para apropriação do ambiente construído,estimulando a organização comunitária da população e a sua permanência nos imóveis do Conjunto Residencial Josefa do Carmo Muliterno, contrato nº 340.064-50 e imóveis do Conjunto Residencial Leonildo Pessoa da Silva, contrato nº 340.065-65 – ambos TUPI III, mediante repasse do Governo Federal através da Caixa Econômica, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. O Prefeito de Abreu e Lima determinou que fosse comunicado aos interessados, especialmente aos licitantes que julga **procedente** o recurso interposto pela empresa INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IEDES para que a mesma seja **REABILITADA** no certame, bem como o julgamento anterior mantendo a empresa PROATEC – PROJETOS, ASSESSORIA TECNICA E CONSULTORIA LTDA – ME I**NABILITADA** no certame.

Abreu e Lima, 16/01/2015.

JOSELANE MARIA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:856EAABB

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente: Izaias Régis Neto - Garanhuns

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2015 – PL N.º 004/2015 - RP Nº 001/2015

Registro de preços, por lote, para eventual fornecimento de Buffet TIPO: Café executivo, Coffee Break e almoço/jantar a serem servidos nos eventos realizados pela Secretaria Municipal do Trabalho e assistência Social de Abreu e Lima, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Data de Recebimento dos envelopes, abertura e disputa dia **30/01/2015** às **10h00min**. O Edital poderá ser retirado na Sala da CPL, localizada no Prédio sede da PMAL com endereço na Avenida Duque de Caxias, nº 924, Centro – Abreu e Lima-PE, das 08h às 14h **ou** solicitado através do e-mail: cpl.abreuelima@hotmail.com. Outras informações pelo fone (fax): (0**81) 3542-1061. Ramal 242.

Abreu e Lima, 14.01.2015.

JOSELANE MARIA SILVA ALVES DOS SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:FC610BFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2015 PREGÃO PRESENCIAL 001/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer seguro para 19 (dezenove) ônibus que fazem parte da frota de ônibus escolar da Secretaria Municipal de Araripina, adquiridos por intermédio do Programa Caminhos da Escola, através do PAR – Plano de Ações Articulada, com assistência 24 horas, cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência. **Data da Sessão**: **30/01/2015**, **às 09:00 horas**. O edital referente ao processo estará disponibilizado na íntegra no site da prefeitura, no endereço: *www.araripina.pe.gov.br* e poderá ser adquirido ainda na sala da CPL, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, no prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Araripina/PE: Rua Coelho Rodrigues,n. 174, Centro; FONE: (87) 3873-4033, e-mail : cpleducacao_araripina@hotmail.com .

CPL/Educação

Publicado por:
Maria Joselandia Gomes de Oliveira
Código Identificador:0EBA559B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BODOCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2015 – PMB

PREGÃO (PRESECIAL) N. º 005/2015 – PMB, sessão dia 02 de FEVERERO de 2015 às 09h. (Nove horas). Objeto do presente Pregão consiste na locação e gerenciamento de 04 (quatro) veículos do tipo caminhão equipado com caçamba basculante, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Infraestrutura, com

pagamento com base no valor mensal, de conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Edital e informações na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ**, na Avenida Floriano Peixoto, 78 centro, Bodocó (PE). Fone/Fax: 0**87-3878-1156, das 9h às 12:00h.

Bodocó (PE), 16 de Janeiro de 2015.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:9CA1936F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006//2015 – PMB, Sessão dia 17/02/2015 – às 09:00 horas.O objeto do presente Pregão consiste na aquisição de peças para os veículos do Município, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, de conformidade com as demais especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Edital e informações na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ**, na Avenida Floriano Peixoto, nº 78, centro, Fone/Fax: 0**87-3878 1156, das 9h às 13h.

Bodocó (PE), 16 de janeiro de 2015.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:F4F0C8DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015 - OBJETO: Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios não perecíveis visando atendimento aos programas PNAE, PNAP, MAIS EDUCAÇÃO. PNAC, PEJA e BRALF da Rede Municipal de Ensino. Data e hora de abertura: 29/01/2015 às 10:00 horas. **Informações** na sala da CPL, sita à Praça 19 de Julho, s/n – Centro, nesta cidade no horário das 07:30 às 12:00 h ou pelo email: cpl.bomjardim@hotmail.com.

EDUARDO DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Dioga Maria Canto Barbosa
Código Identificador:2E44E976

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO TOMADA DE PREÇO N.º. 0003/2014

Considerando o teor da Decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, que julgou improvido o Recurso interposto pela Empresa Licitante Construtora J. Galdino EIRELI – EPP, decisão de caráter irrecorrível, designo para o dia 19/01/2015 às 11:00 (onze horas) para realização de Sessão Pública desta Comissão, tendo como Pauta a deliberação sobre as propostas comerciais apresentadas pelas Licitantes habilitadas.

Autue-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Brejinho (PE), em 15 de Janeiro de 2015.

ELISÂNGELA LUCENA DE LÍRA ISIDRO
Presidente da CPL PMB

Publicado por:
Elisangela Lucena de Lira Isidro
Código Identificador:2024FAF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
RESULTADO FINAL SELEÇÃO SIMPLIFICADA

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

PROFESSOR AUXILIAR DE DIREITO CIVIL

DIVANISE MARIA CABRAL	2,0
IRETÔNIO PEREIRA L. TORREÃO	2,0
ALINE GIRLAINE LIBERAL TORREÃO	1,5
FABIANA ANDRESA DE LIMA GOMES FERREIRA	1,0
FELIPE BELÉM LINS DE OLIVEIRA	1,0
FÁBIO DE OLIVEIRA ROCHA	1,0
NATÁLIA BARBOSA LIMA LACERDA	1,0
RENATA HELENA NUNES DE ARAÚJO	1,0

PROFESSOR AUXILIAR DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL

LEONARDO NORONHA NOBRE	3,0
RICARDO GOUVEIA ARAÚJO	1,0
FELIPE BELÉM LINS DE OLIVEIRA	1,0
RENATA HELENA NUNES DE ARAÚJO	1,0

PROFESSOR AUXILIAR DE FILOSOFIA GRAL E JURÍDICA

PEDRO FERREIRA DE LIMA FILHO	6,0
DIVANISE MARIA CABRAL	2,0
TIAGO MACEDO BEZERRA MAIA	2,0
FELIPE BELÉM LINS DE OLIVEIRA	1,0

PROFESSOR AUXILIAR DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL

ALEXANDRE HENRIQUE TAVARES SALDANHA	4,5
LEONARDO NORONHA NOBRE	3,0
PATRÍCIA GOMES SAMPAIO	2,0
IRETONIO PEREIRA DA SILVA	2,0
RICARDO GOUVEIA DE ARAÚJO	1,0
FÁBIO DE OLIVEIRA ROCHA	1,0
RENATA HELENA NUNES ARAÚJO	1,0

PROFESSOR AUXILIAR DE DIREITO AMBIENTAL

DAVID FAGNER DE SOUZA E LIRA	2,5
LEONARDO NORONHA NOBRE	2,0
RENATA JANAÍNA CARVALHO DE SOUZA	2,0
JOÃO BOSCO DE VASCONCELOS LEITE FILHO	2,0
ADAMARES MARQUES DA SILVA	1,5
ILKA CARLA DE SÁ FERREIRA DUTRA	1,0
FÁBIO DE OLIVEIRA ROCHA	1,0
RÚBIA DE MELO GOMES	0,5

PROFESSOR AUXILIAR DE DIREITO EMPRESARIAL

JOÃO BOSCO DE VASCONCELOS LEITE FILHO	2,0
FÁBIO DE OLIVEIRA ROCHA	1,0
RENATA HELENA NUNES ARAÚJO	1,0
RITA SOLANGE GUEDES ALCOFORADO	1,0

PROFESSOR AUXILIAR DE SOCIOLOGIA GERAL E JURÍDICA

SIMONE MARIA DE SOUZA	5,5
KEREN HAPUQUE COSTA XAVIER LINS	3,5
PATRÍCIA GOMES SAMPAIO	2,0
TIAGO MACEDO BEZERRA MAIA	1,0

PROFESSOR AUXILIAR DE DIREITO CONSTITUCIONAL

MARÍLIA GABRIELA DE ARAÚJO MELO PEREIRA DE LIRA	3,0
JOÃO BOSCO DE VASCONCELOS LEITE FILHO	2,0
IRETÔNIO PEREIRA DA SILVA	1,5
RITA SOLANGE GUEDES ALCOFORADO	1,0
RICARDO GOUVEIA DE ARAÚJO	1,0
FÁBIO DE OLIVEIRA ROCHA	1,0
ALBERT AUGUST WALTER VAN DRUNEN	1,0
TIAGO MACEDO BEZERRA MAIA	1,0
RENATA HELENA NUNES ARAÚJO	1,0

PROFESSOR AUXILIAR DE CONTABILIDADE GERENCIAL

MARINEIDE GOMES BARBOSA DE LIMA	3,5

PROFESSOR AUXILIAR DE FUNDAMENTOS FILOSÓFICOS DE EDUCAÇÃO E ÉTICA E CIDADANIA NA FORMAÇÃO DO PROFESSOR E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL.

MÁRCIA ALVES BEZERRA;	6,5
SILVANA MOURA DA SILVA;	5,5
LUCIANO BEZERRA DE VASCONCELOS JÚNIOR	4,0
PEDRO FERREIRA DE LIMA FILHO;	4,0
ROSEANE SILVA DE SOUZA;	3,5
DOMITILA SEVERINA DA SILVA E SILVA	2,5
RICARDO JORGE SILVEIRA GOMES	2,5
JOSETE CARDOSO DOS SANTOS	2,0
LUCI MARIA DA SILVA;	2,0
ARSÉGILA SANDRA FERREIRA	2,0
ROSILENE MARIA DA SILVA	2,0
SUZANA VIRGINIA GUEDES DO VALE	2,0

PROFESSOR AUXILIAR DE MICRO E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

ILKA CARLA DE SÁ FERREIRA DUTRA	2,0
HORTÊNSIA MARTINS DE MORAIS	1,5
VALQUIRIA JAQUES ANDRADE	1,0

PROFESSOR AUXILIAR DE METODOLOGIA DO ENSINO DA HISTÓRIA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, METODOLOGIA DO ENSINO DA GEOGRAFIA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO.

IZAIAS GERALDO DE ANDRADE	3,5
LUCIANO BEZERRA DE VASCONCELOS	3,0
HOSANA DE OLIVEIRA USUI	2,5
RICARDO JORGE SILVEIRA GOMES	2,5
CLODOMIRO JOSÉ DA SILVA	2,0
ROSILENE MARIA DA SILVA	2,0
SUZANA VIRGÍNIA GUEDES DO VALE	2,0
ÍKARO DE PAULA SANTOS	1,0

PROFESSOR AUXILIAR DE LÍNGUA PORTUGUESA

ANNY QUERUBINA DE SOUZA BARROS	4,5
DANIEL ARENA ERMINIO DA SILVA	4,0
LAÉRCIO QUEIROZ DE SOUZA	3,5
NILMA CALENE EPITÁCIO DA SILVA	3,0
REGINALDO OLIVEIRA SILVA	3,0
MARIA LÚCIA GOMES DA SILVA SALUSTIANO	3,0
WELLINGTON OLÍMPIO PEDROSA	2,0
LUCIANA FERREIRA CAMPOS	2,0
EDILSON ALVES MONTEIRO LEÃO	1,0
ELIENE MARIA DA SILVA	1,0
VIVIANE DE PAULA DE LIMA SILVA	0,0

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NEIDE MARQUES DA SILVA	10,0
MARIA JOSÉ A SILVA	9,5
FABIANA JOSEFA DE LIMA SILVA	8,5
ANDALUZIA MARIA DE BARROS	8,0
JOSEFA IZABEL DA SILVA	7,5
ERIVALDO PEDRO DA SILVA	7,0
JOANA RODIGUES DO NASCIMENTO	6,5
ROSILANE MAGNA DE LIMA ALBUQUERQUE	6,0
PAULA ANDREZA DE OLIVEIRA	5,5
MARIA REJANE DA CRUZ SOUZA	5,0
LUCY CARVALHO DE SOUZA	4,0
JAILSON JOSÉ DOS SANTOS	4,0

PROFESSOR AUXILIAR DE FÍSICA BÁSICA

EDUARDO JOSÉ DE SOUZA FERREIRA	4,0
THIAGO FREIRE DE OLIVEIRA	2,5
WELLIGTON DOS SANTOS SOUZA	2,0

PROFESSOR AUXILIAR DE DINÂMICA DE GRUPO

MARIA DO SOCORRO DUARTE RAMOS	2,0
SANDRA PAULA DE OLIVEIRA	1,0
LETICIA MARIA COSTA DE SOUZA	1,0
GILZACARLA ALCANTARA DOS SANTOS OLIVERIA	1,0

PROFESSOR AUXILIAR DE MATEMÁTICA BÁSICA E FINANCEIRA

EDUARDO JOSÉ DE SOUZA FERREIRA	4,0
ANDREA PAULA MONTEIRO DE LIMA	3,5
JOSÉ CÍCERO DE MACEDO	3,0
LUIZ ANTONIO PEREIRA ALVES DA SILVA	3,0
JOELMA MARIA GOMES	3,0
NEUTO JOSÉ DE LIMA	2,0
CARLOS ALBERTO MONTERIO FERNANDES	2,0
FÁBIO DOS SANTOS CHAGAS	2,0
JOSÉ IVAN DUTRA JÚNIOR	2,0
IVANI DE SOUZA BEZERRA	2,0
DAVID FAGNER DE SOUZA LIRA	1,0

PROFESSOR AUXILIAR DE PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO

SOLANGE FARIAS CABRAL	4,0
MICAL MAGDA DOS SANTOS	1,0
NADJANE LEANDRO DOS SANTOS MELO	1,0
LETÍCIA MARIA COSTA DE SOUSA	1,0
GILZACARLA ALCANTARA DOS SANTOS	1,0
SANDRA MEDINA DUARTE	0,5
MARINEIDE DA MOTA MERCÊS	0,0

PROFESSOR AUXILIAR DE ESTRUTURAS ALGÉBRICAS E TRIGONOMETRIA

ANDREA PAULA MONTEIRO LIMA	4,5
JOSÉ IVAN DUTRA JÚNIOR	3,5
LUIZ ANTÔNIO PEREIRA ALVES DA SILVA	3,0
FERNANDO HENRIQUE SBREIRA PEIXE	3,0
JAILDO ASSIS DA SILVA	3,0

PROFESSOR AUXILIAR DE METODOLOGIA DO ENSINO DA LINGUAGEM ORAL

FLÁVIA BARBOSA DE SANTANA ARAÚJO	5,5
GEORGE DEMETRIO ALVES PRAZERES	5,0
ANNY QUERUBINA DE SOUZA BARROS	4,5
GLAUCIO RAMOS GOMES	4,5
LÍDIA SILVA DOS SANTOS	4,0
MARIA DO SOCORRO DUARTE RAMOS	3,0
MARIA DE FÁTIMA BATISTA NEVES	3,0
ROSILENE MARIA DA SILVA	3,0
SUZANA VIGÍNIA GUEDES DO VALE	3,0
GILMAR HUMBERTO DOS SANTOS	3,0
VANESSA PATRPICIA SABINO DA SILVA	2,0
ADRIANA MARTINS IANINO	1,0
EDILSON ALVES MONTEIRO LEÃO	1,0
JOYCE BEZERRA DE SOUZA	0,0

PROFESSOR AUXILIAR DA PRATICA DO ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

MÁRCIA CRISTINA ARAÚJO LUSTOSA	3,5
MÁRCIA ALVES DE MEDEIROS	3,5
MARIA DO SOCORRO DUARTE RAMOS	2,0

SILVIA BETÂNIA MOOURA MIRANDA	**2,0**
ANA KARLA BARRETO DO NASCIMENTO	**2,0**
ROSILENE MARIA DA SILVA	**2,0**
SUZANA VIRGÍNIA GUEDES DO VALE	**2,0**

PROFESSOR AUXILIAR DE PRÁTICA PEDAGÓGICA

MARIA GORETH SÉRGIO DA SILVA	**5,5**
MÁRCIA ALVES BEZERRA	**4,5**
MARIA JOSÉ DA SILVA NASCIMENTO	**2,0**
SÍLVIA BETÂNIA MOURA MIRANDA	**2,0**
ANA KARINA BARRETO DO NASCIMENTO	**2,0**
SILVANO RAQMOS DE SANTANA	**2,0**
FÁBIA CRISTINA MENDES BARBOSA	**2,0**
ROSILENE MARIA DA SILVA	**2,0**
SUZANA VIRGÍNIA GUEDES DO VALE	**2,0**

PROFESSOR AUXILIAR DE ASPECTOS LÚDICOS

MÁRCIA ALVES BEZERRA	**5,5**
CÁTIA AUGUSTA PEREIRA DA SILVA	**4,0**
ANA MARIA LIMA LEITE	**4,0**
MARIA DO SOCORRO DUARTE RAMOS	**2,0**
VANDECARMEM RODRIGUES DOS SANTOS	**2,0**
SILVIA BETÂNIA MOURA MIRANDA	**2,0**
SUZANA VIRGINIA GUEDES DO VALE	**2,0**
ROSILENE MARIA DA SILVA	**2,0**

AUXILIAR DE BIBLIOTECA

HOTON ESTEVES MATIAS DA SILVA	**10,0**
RODRIGO VILLAR TRIGUEIRO ROMEU DA SILVA	**9,5**
ERIVAN ESTEVÃO DOS SANTOS SILVA	**9,0**
ERISSANDRA ALMEIDA DE MELO	**8,0**
PATRICIO RAMOS DO NASCIMENTO	**7,5**
ELIUDE CRUZ CARVALHO DA SILVA	**7,0**
MARIA JOVENTINA DO NASCIMENTO FERREIRA	**4,0**
ROSILANE MAGNA DE LIMA ALBUQUERQUE	**4,0**
ANA CRISTINA SOARES LESSELIS DE LUCENA	**4,0**
SONIA MARIA DE ANDRADE	**4,0**
ALDENICE ALEXANDRE DA SILVA	**4,0**
THAYANA VILAÇA FORTUNATO	**4,0**
SABRINA RAQUEL ALBUQUERQUE SILVA	**4,0**
LENICE MARIA DA SILVA	**4,0**
JÉSSICA FERNANDA PEREIRA BENEVIDES	**4,0**
AUGUSTO LIBERATO PAIVA DA SILVA	**4,0**
MARCOS DIAS DA SILVA FILHO	**4,0**
HUMBERTO ALMEIDA DE MEDEIROS JUNIOR	**4,0**
NATÁLIA SOARES DE MELO	**4,0**

TEREZA DE JESUS SALES LIRA E SILVA
Diretora Geral

EMERSON TENÓRIO ALVES
Presidente da Comissão
Secretário

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:02C8946D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1128/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sra. **ALEXANDRA BARBOSA DA SILVA,** ao cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação – **SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:74296954

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1129/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sra. **ÍNDJA FIRMINO DA SILVA FRANCISCO,** ao cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação – **SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:A9386DBD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1130/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sra. **ERIKA CAROLINE DE OLIVEIRA CAVALCANTI,** ao cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação – **SME**
.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:5283400A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1131/2014

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sra. **MARIA CRISTIANA DE SANTANA,** ao cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação – **SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:4F7308FC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1132/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sra. **ISABELA MARIA DE OLIVEIRA RAMOS,** ao cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação – **SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:1197459E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1133/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o didsposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo e Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sra. **VIVIANE CANDIDA DO NASCIMENTO,** ao cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação – **SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:20DD5590

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1134/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sra. **CYNTHIA MARIA RÉGIS SIQUEIRA,** ao cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação – **SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:6FE98C9D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1135/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **RAPHAEL CARLOS FERRER DE SANTANA,** ao cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação – **SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:53D4D42F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1137/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JEFTER NUNES VIANNA** ao cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação – **SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:300CE65B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1138/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DIEGO FERREIRA LIMA** ao cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação – **SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:1FF1DDCE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1139/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MANOEL BATISTA DA SILVA FILHO,** ao cargo de **MOTORISTA DIARISTA,** lotado na **Secretaria Executiva de Juventude e Esportes – SEJES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 05 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:A5F30EED

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1140/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968
.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JADSON HUMBERTO MARINHO DA SILVA,** ao cargo de **MOTORISTA DIARISTA,** lotado na **Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 05 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:9F40268D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1141/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FABIO WILLIAM AMANCIO DA SILVA,** ao cargo de **MOTORISTA DIARISTA,** lotado na **Secretaria Executiva de Meio Ambiente – SEMA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 05 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Agnes Thamara dos Santos Lemos
Código Identificador:75014C49

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1142/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LUIZ EDUARDO DA SLVA LIMA,** ao cargo de **MOTORISTA DIARISTA,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 05 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Agnes Thamara dos Santos Lemos
Código Identificador:ED3F5840

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1143/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ELIAS FRANCISCO DA SILVA,** ao cargo de **MOTORISTA DIARISTA,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 05 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Agnes Thamara dos Santos Lemos
Código Identificador:F7BD2E4E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1144/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO,** ao cargo de **MOTORISTA DIARISTA,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 05 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Agnes Thamara dos Santos Lemos
Código Identificador:8842AD19

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1145/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LEONARDO LUIZ DE OLIVEIRA,** ao cargo de **MOTORISTA DIARISTA,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 05 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Agnes Thamara dos Santos Lemos
Código Identificador:7C132092

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1146/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JAILSON PEREIRA DE OLIVEIRA,** ao cargo de **MOTORISTA DIARISTA,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 05 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Agnes Thamara dos Santos Lemos
Código Identificador:F85B5427

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1147/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **EDUARDO JORGE DE LIMA,** ao cargo de **MOTORISTA DIARISTA,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 05 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Agnes Thamara dos Santos Lemos
Código Identificador:E0E30303

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1148/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **BRENO CASTELLAR RIBEIRO,** ao cargo de **MAQUEIRO PLANTONISTA,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 05 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Agnes Thamara dos Santos Lemos
Código Identificador:27FF3AF3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1149/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **BRUNO DE OLIVEIRA SALES,** ao cargo de **MAQUEIRO PLANTONISTA,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 05 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Agnes Thamara dos Santos Lemos
Código Identificador:DECBCB58

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1150/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **INALDO JOSE DOS SANTOS,** ao cargo de **MOTORISTA PLANTONISTA,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 05 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Agnes Thamara dos Santos Lemos
Código Identificador:00CDBE7B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1151/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **RICARDO TEIXEIRA BARBOSA,** ao cargo de **MOTORISTA PLANTONISTA,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 05 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Agnes Thamara dos Santos Lemos
Código Identificador:9C51A727

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1152/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **RAFAEL PEREIRA DA SILVA,** ao cargo de **MOTORISTA PLANTONISTA,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 05 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Agnes Thamara dos Santos Lemos
Código Identificador:23AA669C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1153/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **BRUNO RICARDO DOS SANTOS PATRICIO,** ao cargo de **MOTORISTA PLANTONISTA,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 05 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Agnes Thamara dos Santos Lemos
Código Identificador:6F628ED2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1154/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **GILMAR SOUZA DE ALMEIDA JUNIOR,** ao cargo de **MOTORISTA PLANTONISTA,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 05 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Agnes Thamara dos Santos Lemos
Código Identificador:7E9D9AD1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1155/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ROBERTO FRANCISCO SILVA,** ao cargo de **MOTORISTA PLANTONISTA,** lotado na **Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 05 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Agnes Thamara dos Santos Lemos
Código Identificador:B0981B14

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1156/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **CLAUDIO FERREIRA DA SILVA,** ao cargo de **PORTEIRO PLANTONISTA,** lotado na **Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 05 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Agnes Thamara dos Santos Lemos
Código Identificador:8BA354D7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1157/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FÁBIO DINIZ DE BARROS,** ao cargo de **PORTEIRO PLANTONISTA,** lotado na **Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 05 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Agnes Thamara dos Santos Lemos
Código Identificador:DA28A87E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1158/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sra. **ANDREA FERREIRA LEITE,** ao cargo de **PORTEIRO PLANTONISTA,** lotado na **Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 05 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Agnes Thamara dos Santos Lemos
Código Identificador:D6C5296F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1160/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **TERESA CRISTINA RODRIGUES CAVALCANTE,** ao cargo de **PROFESSOR ENSINO INFANTIL,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação – SME**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Agnes Thamara dos Santos Lemos
Código Identificador:73F077A6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1161/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MÁRCIA TEREZA OLIMPIO DA SILVA,** ao cargo de **PROFESSOR ENSINO INFANTIL,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação – SME**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Agnes Thamara dos Santos Lemos
Código Identificador:D85BD456

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1162/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JOELINE MESSIAS ALVES DA SILVA,** ao cargo de **PROFESSOR ENSINO INFANTIL,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação – SME**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Agnes Thamara dos Santos Lemos
Código Identificador:E7AD0A6B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1163/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **DORALICE PASTICHI DOS SANTOS ARRUDA,** ao cargo de **PROFESSOR ENSINO INFANTIL,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação – SME**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Agnes Thamara dos Santos Lemos
Código Identificador:EE75F0F3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1164/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **CYBELLE PAES SOUTO MAIOR,** ao cargo de **PROFESSOR ENSINO INFANTIL,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação – SME**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Agnes Thamara dos Santos Lemos
Código Identificador:31D90081

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1165/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO CANÁRIO,** ao cargo de **PROFESSOR ENSINO INFANTIL,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação – SME**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Agnes Thamara dos Santos Lemos
Código Identificador:9F5EDAC2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1166/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **RAQUEL SANTOS DE OLIVEIRA,** ao cargo de **PROFESSOR ENSINO INFANTIL,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação – SME**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Agnes Thamara dos Santos Lemos
Código Identificador:9BE0D59E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1167/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MILKA MARY DOS SANTOS NASCIMENTO,** ao cargo de **PROFESSOR ENSINO INFANTIL,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação – SME**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Agnes Thamara dos Santos Lemos
Código Identificador:852FE3E5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1168/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ADRIANA MARIA DA SILVA,** ao cargo de **PROFESSOR ENSINO INFANTIL,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação – SME**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Agnes Thamara dos Santos Lemos
Código Identificador:2EC289A0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1169/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **IVONE MARIA DA SILVA,** ao cargo de **PROFESSOR ENSINO INFANTIL,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação – SME**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Agnes Thamara dos Santos Lemos
Código Identificador:E5DD8655

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1170/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MADJA ARRUDA TOZER RAMOS,** ao cargo de **PROFESSOR ENSINO INFANTIL,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação – SME**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Agnes Thamara dos Santos Lemos
Código Identificador:7F0D9D29

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1171/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JOSELÂNDIA MARIA DE SOUZA,** ao cargo de **PROFESSOR ENSINO INFANTIL,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação – SME**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Agnes Thamara dos Santos Lemos
Código Identificador:C1E36FDC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1172/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **TEREZA CRISTINA BORGES DA SILVA,** ao cargo de **PROFESSOR ENSINO INFANTIL,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação – SME**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Agnes Thamara dos Santos Lemos
Código Identificador:CBE783EA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1173/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sra. **MICHELE DE FRANÇA SILVA,** ao cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Agnes Thamara dos Santos Lemos
Código Identificador:4ABF60FE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1174/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sra. **DANILA VIEIRA DE MELO,** ao cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Agnes Thamara dos Santos Lemos
Código Identificador:6E0E75A3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1175/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sra. **VANESSA CYNTIA PEIXOTO DA VEIGA PACHÊCO,** ao cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Agnes Thamara dos Santos Lemos
Código Identificador:DDD4A0AA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1177/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sra. **FLÁVIA SOARES DA ROCHA,** ao cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Agnes Thamara dos Santos Lemos
Código Identificador:5F812933

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1178/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sra. **NILZA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA SOUZA,** ao cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Agnes Thamara dos Santos Lemos
Código Identificador:0BC479A1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1179/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sra. **VANILMA DE SANTANA BARBOSA,** ao cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Agnes Thamara dos Santos Lemos
Código Identificador:FC67C9D7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1180/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sra. **MARIA DO CARMO DA SILVA LIRA,** ao cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Agnes Thamara dos Santos Lemos
Código Identificador:953CE3A3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1181/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sra. **VERUSCHKA FERNANDES DE OLIVEIRA NOGUEIRA,** ao cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Agnes Thamara dos Santos Lemos
Código Identificador:82421884

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1182/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sra. **JOANA D´ARC DE OLIVEIRA FRANCO,** ao cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Agnes Thamara dos Santos Lemos
Código Identificador:234A42CC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1183/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sra. **NATALIA FLORENCIO JOAQUIM DA SILVA,** ao cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Agnes Thamara dos Santos Lemos
Código Identificador:0783B16D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1184/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sra. **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA,** ao cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Agnes Thamara dos Santos Lemos
Código Identificador:0DEE8309

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1185/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sra. **WILNNE DO CARMO SILVA BARROS,** ao cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Agnes Thamara dos Santos Lemos
Código Identificador:A04C3C7A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1186/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sra. **ROBERTA CAVALCANTI PEREIRA,** ao cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Agnes Thamara dos Santos Lemos
Código Identificador:CC4D9012

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1187/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sra. **JÉSSICA CRISTINA GUEDES DOS SANTOS,** ao cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Agnes Thamara dos Santos Lemos
Código Identificador:5F21BEDA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1188/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sra. **RISOMAR BATISTA XAVIER DE SOUZA,** ao cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Agnes Thamara dos Santos Lemos
Código Identificador:1AC48693

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1189/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sra. **SEMÍRAMIS MARQUES DA SILVA,** ao cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Agnes Thamara dos Santos Lemos
Código Identificador:D32160B3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1190/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sra. **IVINA PESSÔA BRASIL,** ao cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Agnes Thamara dos Santos Lemos
Código Identificador:F45B8B22

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1191/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sra. **CLEONICE ALVES SILVA DE MELO,** ao cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Agnes Thamara dos Santos Lemos
Código Identificador:2175D462

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1192/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **SANDRO ROGÉRIO ALMEIDA DE SANTANA,** ao cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Agnes Thamara dos Santos Lemos
Código Identificador:FC56509D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1193/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sra. **JULIA JANAINA GOMES DOS SANTOS,** ao cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Agnes Thamara dos Santos Lemos
Código Identificador:2DA42F6D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1194/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sra. **JOSELITA PEREIRA VASCONCELOS,** ao cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Agnes Thamara dos Santos Lemos
Código Identificador:9347B3FD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1195/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sra. **MARIA MARCILEIDE PEREIRA DE LIMA,** ao cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Agnes Thamara dos Santos Lemos
Código Identificador:220207BC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1198/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LUCICLEIDE MARLUCE DE AMORIM,** ao cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação – SME**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Agnes Thamara dos Santos Lemos
Código Identificador:BD508B3E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1199/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. **JOÃO MARQUES DE SOUZA NETO,** ao cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação – SME**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Agnes Thamara dos Santos Lemos
Código Identificador:BB253A5F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1200/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JOSELINE TAVARES DOS SANTOS OLIVEIRA,** ao cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação – SME**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E

CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Agnes Thamara dos Santos Lemos
Código Identificador:F6F23577

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1201/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA INÊS RAMOS SANTOS,** ao cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação – SME**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Agnes Thamara dos Santos Lemos
Código Identificador:A95EE406

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1202/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA DA GLÓRIA SOBRAL DA SILVA,** ao cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação – SME**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Agnes Thamara dos Santos Lemos
Código Identificador:985A41F0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1203/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. **ANDERSON ROGÉRIO BARROS DE LIMA,** ao cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação – SME**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Agnes Thamara dos Santos Lemos
Código Identificador:911E2418

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1204/2014.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. **RALPH KLAMER DOS SANTOS,** ao cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação – SME**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Dezembro do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Agnes Thamara dos Santos Lemos
Código Identificador:B811800D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0005/2015.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ELINE PATRÍCIA DA SILVA,** ao cargo de **PROFESSOR ENSINO INFANTIL,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 09 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de Janeiro de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:D33BFF46

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0006/2015.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **QUELINE LUIZA MOURA DA SILVA,** ao cargo de **PROFESSOR ENSINO INFANTIL,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 09 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de Janeiro de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:79B18DBD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 001/ 2015.

Referências: -PLS nº 080/2014 de 10/12/2014, protocolado junto ao Poder Executivo em 19/12/2014.
-MV nº 001/2015, de 06/01/2015, com veto total ao Projeto de Lei n° 080/2014, de autoria do Vereador RILDO FRANCISCO DE SOUZA.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de janeiro de 2015.

Ao Exmº. Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 080/2014,** de 10/12/2014.

O projeto em questão, que ***"Institui a ação Ronda Maria da Penha no âmbito da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências."*** é originário de Anteprojeto de Lei de autoria do Vereador **RILDO FRANCISCO DE SOUZA**, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 1526/2014, expedido por essa Casa Legislativa em 10/12/2014 e recepcionado neste Poder Executivo em 19/12/2014.

Pelo citado Projeto de Lei à Sanção nº 080/2014, propõe-se em Instituir a ação Ronda Maria da Penha no âmbito da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho. Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei n° 080/2014.

" PROJETO DE LEI N° 080 / 2014.

Ementa – *Institui a ação Ronda Maria da Penha no âmbito da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a ação "Ronda Maria da Penha", no âmbito da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho que consistem em sistema de parceria da Prefeitura do Cabo, com o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e a GMC, para a proteção a mulheres vítimas de violência doméstica, com o fornecimento de "botão de pânico" e atendimento especializado e exclusivo pela Guarda Municipal do Cabo.

§ 1º - Para o desenvolvimento da presente ação os órgãos competentes poderão firmar termo de parceria com o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco no sentido de garantir à efetividade de medidas protetivas as mulheres vítimas de violência doméstica, previstas na Lei Federal nº 11.340/06 no âmbito territorial do Município do Cabo de Santo Agostinho.

§ 2º - A GMC fornecerá gratuitamente as mulheres beneficiárias com medida protetiva judicial, aparelho eletrônico "botão de pânico", que possa no momento em que for pressionado, disponibilizar um processo de escuta, da Central de Monitoramento de Viatura da GMC, para atendimento do chamado.

§ 3º - Qualquer cidadã cabense poderá se incluir na ação "Ronda Maria da Penha" desde que tenha previamente efetivado denúncias comprovadas por boletim de ocorrência e/ou ações na justiça contra pessoa que potencialmente pode ser um agressor.

Art. 2º O aparelho para proteção a mulher que se refere o artigo anterior será dotado de dispositivos GPS, para orientação da Viatura da GMC, mais próxima do local de atendimento e também gravação de áudio, que pode auxiliar na produção de provas para processo criminal ou de medidas protetivas de urgências.

Parágrafo Único – O aparelho também poderá ser instalado, mediante avaliação e solicitação da Secretaria Municipal

Executiva da Mulher, para atendimento de ações preventivas de proteção, independentemente da questão criminal e judicial.

Art. 3º Nos termos do caput do art. 1º da presente lei o âmbito de atuação do programa/ação será o Município do Cabo de Santo Agostinho.

Parágrafo Único – O infrator da medida judicial protetiva, deverá ser encaminhado a autoridade policial competente para as medidas legais cabíveis.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de dezembro de 2014."

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de vetar integralmente o Projeto de Lei à Sanção, e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

A proposição apresentada objetiva Instituir a ação Ronda Maria da Penha no âmbito da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Acerca da oitiva e pronunciamento da SMDS, juntamos como Anexo único e parte integrante destas Razões de Veto, cópia da CI nº 434/2014, juntamente com a sugestão de veto, recebida da Secretaria Municipal de Defesa Social, em 05/01/2015.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS LEANDRO
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:BF54F966

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.307, DE 08 DE JANEIRO DE 2015.

Ementa: Altera a composição e prorroga o prazo de atuação do Grupo Especial de Trabalho, para fins de implantação do Serviço de Acesso à Informação - SAI, nomeado anteriormente pelo Decreto nº 1.153 de 04/11/2013; e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso V do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 12.527/2011,

DECRETA

Art. 1º Fica redefinido o **Grupo Especial de Trabalho** para fins de implantação do Serviço de Acesso à Informação - SAI, passando sua nova composição a ser a seguinte:

Secretaria	Nome do Servidor	Matrícula
Controladoria-Geral do Município	Alinne Girlaine Liberal Torreão	40511
Controladoria-Geral do Município	Luiz Antônio Vale de Lima	40380
Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos	Giovanni José da Rocha Lins Silva Júnior	40468
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Gustavo da Costa Sampaio Gomes	30548
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	David John Freitas Fraga	30744
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	Augusto César Cavalcanti Bezerra	40670
Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação	Cristiane Lins da Silva	40064

Art. 2º Fica prorrogado o prazo de atuação do **Grupo Especial de Trabalho** de que trata o artigo 1°, para até 31/12/2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em **08 de janeiro de 2015.**

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

ALINNE G. LIBERAL TORREÃO
Controladora-Geral do Município

LUSIVAN SEVERINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

JOSÉ PAULO GUEDES DA SILVA
Secretário Executivo de Finanças e Arrecadação

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:61F4BC71

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 004, DE 12 DE JANEIRO DE 2015

Ementa: Concede Licença Prêmio a Servidora (o) do Município, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 112 a 114 da Lei 6.123/1968, e considerando os termos do processo **nº 1170 de 19/03/2013** e **CI nº 045 de 09/01/2015**.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora, **MARIA DE LOURDES PEREIRA,** matrícula **nº 02861**, ao cargo de **SERVENTE** lotada na Secretaria Municipal de Saúde/PSF Manoel Gomes, no período de **03 três meses (Janeiro, Fevereiro e Março) referente ao 5º Quinquênio**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seu efeito ***a partir de 01 de Janeiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de Janeiro de 2015.

IAN KARLO DE SÁ FERREIRA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:8BA56398

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 003, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

Ementa: Concede Licença Prêmio a Servidora (o) do Município, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 112 a 114 da Lei 6.123/1968, e considerando os termos do processo **nº 12753 de 12/12/2014** e **CI nº 048 de 09/01/2015**.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor, **REGINALDO ANTÔNIO DE SANTANA,** matrícula **nº 03476**, ao cargo de **ARTÍFICES** lotada na Secretaria Municipal de Saúde/PSF Manoel Gomes, no período de **03 três meses (Fevereiro, Março e Abril) referente ao 3º Quinquênio**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seu efeito ***a partir de 01 de Fevereiro de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de Janeiro de 2015.

IAN KARLO DE SÁ FERREIRA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos
Mat. 41.440

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:F68B8384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/PMCSA-SECL/2014

Objeto: Contratação da empresa Vis-Graf e Entretenimento Ltda – ME, para apresentação artística da Banda Pinga Fogo, na festividade de Réveillon 2014, a ser realizada no dia 31/12/2014, na Praia de Gaibú, neste Município. Valor Total: R$ 25.000,00. Referente à INEXIGIBILIDADE nº. 048/PMCSA-SECL/2014. Contratada: VIS-GRAF E ENTRETENIMENTO LTDA - ME. CNPJ/MF nº 11.476.564/0001-11.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de dezembro de 2014.

RINALDO DA COSTA BARBOSA
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Agnes Thamara dos Santos Lemos
Código Identificador:CB093077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/PMCSA-SECL/2014

Objeto: Contratação da empresa Jota Promoções e Eventos Go Entretenimento Ltda - ME, para apresentações artísticas da Banda Torpedo, na festividade de Réveillon 2014, a serem realizadas no dia 31/12/2014, na Praia de Gaibú e em Ponte dos Carvalhos, neste Município. Valor Total: R$ 45.000,00. Referente à INEXIGIBILIDADE nº. 047/PMCSA-SECL/2014. Contratada: JOTA PROMOÇÕES E EVENTOS GO ENTRETENIMENTO LTDA - ME. CNPJ/MF nº 19.805.990/0001-63.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de dezembro de 2014.

RINALDO DA COSTA BARBOSA
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Agnes Thamara dos Santos Lemos
Código Identificador:FBE4D47E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/PMCSA-SECL/2014

Objeto: Contratação da empresa para execução de show pirotécnico na virada do dia 31/12/2014 para o dia 01/01/2015 em comemoração ao réveillon. Valor Total: R$ 34.900,00. Referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 080/PMCSA-SECL/2014. Contratada: LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA - ME. CNPJ/MF nº 09.019.761/0001-60.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de dezembro de 2014.

RINALDO DA COSTA BARBOSA
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Agnes Thamara dos Santos Lemos
Código Identificador:7CBFA11C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/PMCSA-SECL/2014

Objeto: Contratação da empresa Bred Viagens e Eventos Ltda - ME, para apresentações artísticas da Banda Sedutora e da Banda Reny e a Galera, nas festividades de final de ano, a ser realizada no dia 24/12/2014 e no dia 31/12/2014, em Pontezinha e em Ponte dos Carvalhos, neste Município. Valor Total: R$ 27.000,00. Referente à INEXIGIBILIDADE nº. 046/PMCSA-SECL/2014. Contratada: BRED VIAGENS E EVENTOS LTDA. CNPJ/MF nº 08.789.244/0002-98.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de dezembro de 2014.

RINALDO DA COSTA BARBOSA
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Agnes Thamara dos Santos Lemos
Código Identificador:A9CD8A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/FMS/2013

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos. Valor Total: R$ 1.244,40. Referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 016/FMS/2013. Contratada: DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME. CNPJ/MF nº 07.640.617/0001-10.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de setembro de 2013.

LUÍS ALVES DE LIMA FILHO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Agnes Thamara dos Santos Lemos
Código Identificador:17646DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/FMS/2013

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de balanças digital com antropômetro de uso adulto, para a Vigilância Alimentar e Nutricional. Valor Total: R$ 3.950,00. Referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 016/FMS/2013. Contratada: DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME. CNPJ/MF nº 07.640.617/0001-10.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de janeiro de 2014.

VALTER KIRZNER
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Agnes Thamara dos Santos Lemos
Código Identificador:C998D946

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 014/ 2015
O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **GLEYBSON ROBERTO DA SILVA** do Cargo Comissionado – **DIRETOR DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA** – **Símbolo CC 3** – Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2015.

JOSÉ MÁRIO CASSIANO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:B76AD63C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 015/ 2015
O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **GLEYBSON ROBERTO DA SILVA** do Cargo Comissionado – **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA** – **Símbolo CC 1** – Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2015.

JOSÉ MÁRIO CASSIANO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:C8137A08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2013
CONTRATO Nº028/2013
CONTRATADA: PLAGAL – PLÁSTICOS DE GARANHUNS LTDA
CNPJ Nº. 08.664.351/0001-09
Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Prefeito Luís Souto Dourado, s/n, Severino Moraes Filho, Garanhuns - PE, destinado a sediar AMSTT- Autarquia Municipal de Segurança Trânsito e Transporte deste Município.
Obs.: Prorrogação de prazo ao contrato suprarreferido.

ANA MARIA CAMPELO ROSSINI
Presidente da AMSTT

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:851A3754

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO Nº. 037/2014- CPLC
RESCINDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - CNPJ/MF sob o nº09.342.856/0001-10.
RESCINDIDO:EMPÓRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ N º15.457.406/0001-75.
OBJETO: Rescisão do Contrato nº. 037/2014-FMS, tendo em vista o descumprimento das cláusulas contratuais quanto à execução do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO: Arts. 78 I, II E VI e 79 I da Lei 8.666/93.
DATA DA RESCISÃO: 09 de Janeiro de 2015.

ARLINDO RODRIGUES RAMALHO NETO
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:68807B2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO AVISO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria administrativa/pedagógica e gerencial para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de João Alfredo - PE. **Data do Credenciamento: 28 de janeiro de 2015 no horário das 12h30min às 13h00min**, na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Treze de Maio, n° 45 – Boa Vista – João Alfredo. **Data do julgamento**: **28 de janeiro de 2014 às 13h00min na CPL**. Informações na sala da CPL, sita à Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo – PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 8h00min às 13h00min ou através de solicitação por e-mail licitacaojoaoalfredo@gmail.com.

João Alfredo/PE, 16 de janeiro de 2015.

MARIA JAQUELINE DOS SANTOS SILVA.
Pregoeira

Publicado por:
Emerson de Sousa Silva
Código Identificador:82661D18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO, N° 39/2014, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2014

A Prefeitura Municipal de Jucati - PE Torna Público o Resultado do Processo Licitatório, n° 39/2014, na Modalidade Pregão Presencial nº. 31/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para as locações e execuções nos serviços dos seguintes equipamentos: montagem e desmontagem de palco de grande, médio e pequeno porte, sonorização de grande, médio e pequeno porte, iluminação para palco de grande, médio e pequeno porte, trio elétrico do tipo carreta, banheiros químicos, tendas, geradores de energia, fechamentos, disciplinadores, grade de alumínio e seguranças para as Festividades do Município durante o exercício 2015. Empresas Vencedoras, Habilitadas e Adjudicadas, DJAIR PRODUÇOES E EVENTOS, CNPJ n° 13.230.571/0001-64, MARCELO PRODUÇÕES E EVENTOS TERCEIRIZAÇÃO & CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n° 10.285.338/0001-90 e KARINA DE LIMA ARCOVERDE ME, CNPJ n° 04.538.333/0001-00.

Jucati, em 15 de janeiro de 2015.

GERSON HENRIQUE DE MELO
Prefeito deste Município

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:E70DD043

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
SUSPENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2014

Torna público para o conhecimento de todos, á aplicação da penalidade da suspenção de contratação com o Município de Lajedo/PE, pelo período de 1 (um) ano e rescisão unilateral, da Ata de Registro de Preço Nº 008/2014 com a empresa **Comercial Master Ltda - ME**, inscrita no **CNPJ 11.791.908/0001-87**, em conformidade com o Parecer Jurídico.

Lajedo, 16 de Janeiro de 2015.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração

NEIDE MARIA DA SILVA FELIX
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:8916239B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO 002/15 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/15

Processo Licitatório 002/15 – Pregão Presencial n° 002/15 – Tipo menor preço por lote

Objeto: Aquisição de alimentos destinados a merenda escolar do 1° semestre de 2015. Estimativa: R$ 194.885,20. **Sessão dia 28/01/15 ás 9h00m.**

Edital/anexos na CPL, Av. José da Silva Torres Araquãn, s/n°, Centro – Mirandiba/PE. Das 08h30m ás 12h00m – dias úteis.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO
Pregoeiro.

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:18F4EAA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO 003/15 – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/15

Processo Licitatório 003/15 – Pregão Presencial n° 003/15 – Tipo menor preço por lote

Objeto: Aquisição de alimentos e materiais de limpeza destinados a manutenção da UMMAAC. **Sessão dia 29/01/15 ás 09h00m.** Estimativa: R$ 164.682,20.

Edital/anexos na CPL, Av. José da Silva Torres Araquãn, s/n°, Centro – Mirandiba/PE. Das 08h30m ás 12h00m – dias úteis.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO
Pregoeiro.

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:E430DF6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO 004/15 – PREGÃO PRESENCIAL N° 004/15

Processo Licitatório 004/15 – Pregão Presencial n° 004/15 – Tipo menor preço por lote

Objeto: Aquisição de material didático para 180 dias – Escolas da Rede Municipal.**Sessão dia 30/01/15 ás 09h00m.**

EditaL/anexos na CPL, Av. José da Silva Torres Araquãn, s/n°, Centro – Mirandiba/PE. Das 08h30m ás 12h00m – dias úteis.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO
Pregoeiro.

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:0592608D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03/2015

Ementa: Nomeia a Senhora abaixo especificada como Chefe de Divisão de Biblioteca e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e constitucionais tendo em vista a Lei 289/2005 (Lei da Estrutura do Município).

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora**, MARIA DE LOURDES MORAIS LOPES,** Matricula nº 102202, RG 4669769 SSP/PE, CPF 905.630.424-00, para ocupar o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE BIBLIOTECA, Símbolo CC5, lotado na Secretaria de Cultura e Esportes desta municipalidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Moreilândia-PE, em 02 de janeiro de 2015.

JESUS FELISARDO DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyton Edyerton Dantas Silva
Código Identificador:FE0611B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04/2015

Ementa: Nomeia o Senhor abaixo especificado como Chefe de Divisão de Indústria e Comércio e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e constitucionais tendo em vista a Lei 289/2005 (Lei da Estrutura do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor**, JOSÉ FRANCISCO DA SILVA,** para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Industria e Comércio CC5, lotado na Secretaria de Produção Rural e meio Ambiente desta municipalidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Moreilândia-PE, em 02 janeiro de 2015.

JESUS FELISARDO DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyton Edyerton Dantas Silva
Código Identificador:51FDBA58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 064/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o **PROCESSO Nº 064/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014**, cujo objeto consisteno**REGISTRO DE PREÇOS, COM POSSIBILIDADE DE AQUISIÇÃO FUTURA, ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL, PARA OFORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO/PE EM UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES** e**ADJUDICO**o objeto a licitante vencedora nos ITENS: 1, 15, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 85, 87, 89, 93, 100, 101, 103, 104, 107, 110, 112, 114, 116, 121, 123, 145, 151, 165, 168, 170, 171 e 172, totalizando 33 (trinta e três) itens, **L. CORDEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.558.114/001-30, situada à Avenida Caxangá, nº 2354, Cordeiro - Recife/PE, CEP: 50.731-000, com valor total de **R$ 169.988,80 (cento e sessenta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).**

Moreno, 22 de Dezembro de 2014.

CARLOS EDUARDO DE FARIAS.
Secretário de Obras e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:1516F31B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 170/2014 PMO TOMADA DE PREÇOS N°20/2014 COPAL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 020/2014
P.L. nº 170/2014-PMO. A Secretaria de Transportes e Trânsito do Município de Olinda torna público que Homologou e Adjudicou em 15 de janeiro do corrente ano, o objeto da Licitação em epígrafe, a empresa SINALVIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA., que apresentou proposta de preços no valor global de R$ 202.367,16 (duzentos e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos).

Olinda, 16 de janeiro de 2015.

OSWALDO LIMA NETO.
Secretario de Transportes e Trânsito.

Publicado por:
Josilene da Silva
Código Identificador:5A50377D

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2014 - FMS - COPAL/SAEDO - ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

Onde se lê: No valor global de **R$ 37.481,10 (trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dez centavos)**.

Leia-se: No valor global de **R$ 31.481,10 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dez centavos)**.

Olinda, 16 de janeiro de 2015

LEONARDO RENNÊ FIGUEIRÊDO DE MELO
Pregoeiro da COPAL/SAEDO

Publicado por:
Maria Roberta de Oliveira Lima
Código Identificador:1A9BC0A1

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2015 – PMO

AVISO DE CONVITE Nº 002/2015

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PROVISÓRIA

DO CARNAVAL 2015. **Abertura: 28/01/15 às 08:30 horas**. Os interessados poderão adquirir **Editais e Anexos**, ao custo de **R$ 5,00 (cinco reais)**, importância essa não reembolsável, que deverá ser efetuada através de um comprovante de depósito na C/C: 10769-7, Ag.: 2365-5, Banco do Brasil, ou ainda, **GRATUITAMENTE** mediante o fornecimento de **CD**, **Pen Drive** ou por **E-mail**. Maiores informações na sede da UPL, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, de segunda à sexta-feira das **8:00 às 14:00 horas**.

Olinda, 16 de janeiro de 2015

GUSTAVO DA SILVA CHAGAS
Presidente da COPAL/Outros I

Publicado por:
Maria Roberta de Oliveira Lima
Código Identificador:7AB1AA0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 254/2014

Ementa: Constitui Grupo Especial de Trabalho, com a finalidade de agilizar os trabalhos de conciliações dos Livros Diários, Razões Contábeis e Balancetes Contábeis mensais, para o fechamento em tempo hábil do Balanço Contábil do exercício de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que, para encerrar em tempo hábil o Balanço Contábil do exercício de 2014, é necessário que se agilize os trabalhos de conciliações dos Livros Diários, Razões Contábeis e Balancetes Contábeis mensais do exercício de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no 66, III c/c o art. 71 da Lei Complementar 01/90;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Secretário da Fazenda e da Administração, na qual reivindica a formação de um Grupo Especial de Trabalho para melhor execução das atividades em questão,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado, em caráter emergencial, Grupo Especial de Trabalho com a finalidade de agilizar os trabalhos de conciliações dos Livros Diários, Razões Contábeis e Balancetes Contábeis mensais do exercício de 2014, bem ainda para dar sequência à implantação da nova Contabilidade Pública da Administração Municipal.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho ora criado terá duração de 150 (cento e cinquenta) dias, devendo funcionar de dezembro de 2014 a abril de 2015.

Art. 3º - O Secretário da Fazenda e da Administração designará por Portaria os servidores do Grupo de Trabalho ora criado, sendo atribuída aos mesmos a gratificação prevista no art. 66, III da Lei Complementar Municipal nº 01/1990, nos mesmos valores atribuídos ao Presidente e aos membros das Comissões Permanentes de Licitação, respectivamente.

Art. 4º O Grupo Especial de Trabalho contará com 30 (trinta) servidores, cabendo a um deles, a ser designado pelo Secretário da Fazenda e da Administração, a sua Presidência.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2014.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2014.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:030C3648

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 259/2014

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Arts. 6º e 8° da Lei Municipal No 5.851 / 2013, de 20 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 3.499.510,00** (três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e dez reais) em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

RECURSOS DE OUTRAS FONTES EM R$

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.303.3037.2.004	**Fortalecimento da Farmácia Popular do Brasil**	
3.1.90.04-241-291	Contratação por Tempo Determinado	9.000,00
10.302.3034.4.034	**Desenvolvimento da Atenção Especializada de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC**	
3.3.90.39-241-280	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	3.490.510,00
TOTAL		**3.499.510,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DE OUTRAS FONTES EM R$

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.3001.1.003	**Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde**	
3.3.90.39-241-242	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	184.707,00
10.122.1031.1.015	**Desenvolvimento da Gestão do SUS Municipal**	
3.3.90.39-241-225	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	37.872,00
4.4.90.52-241-226	Equipamentos e Material Permanente	5.251,00
10.303.3037.2.004	**Fortalecimento da Farmácia Popular do Brasil**	
3.3.90.39-241-294	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	54.608,00
4.4.90.52-241-296	Equipamentos e Material Permanente	9.231,00
10.301.3035.4.120	**Desenvolvimento de Ações de Incentivo à Atenção Primária - PAB ESTADO**	
3.3.90.30-241-265	Material de Consumo	109.782,00
4.4.90.52-241-269	Equipamentos e Material Permanente	19.000,00
10.302.3034.4.121	**Desenvolvimento das Ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU ESTADO**	
3.3.90.39-241-289	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	51.992,00
4.4.90.52-241-290	Equipamentos e Material Permanente	8.334,00
10.301.3035.4.032	**Desenvolvimento das Ações de Atenção Básica em Saúde - PAB VARIÁVEL**	
3.3.90.39-241-252	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	81.610,00
10.302.3034.4.034	**Desenvolvimento da Atenção Especializada de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC**	
3.1.90.04-241-274	Contratação por Tempo Determinado	738.419,00
4.4.90.52-241-284	Equipamentos e Material Permanente	75.917,00
10.301.3035.4.055	**Manutenção das Unidades Básicas em Saúde – PAB FIXO**	
3.3.90.39-241-261	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	1.813.750,00
4.4.90.52-241-264	Equipamentos e Material Permanente	309.037,00
TOTAL		**3.499.510,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 19 de dezembro de 2014.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:454CD4A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 258/2014

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal No 5.851 / 2013, de 20 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 3.948.694,00** (três milhões, novecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais), em favor da **SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO – ADM. DIRETA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ADM. DIRETA** e da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ADM. DIRETA,** para reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

15	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO – ADM. DIRETA**	
11.331.7024.0.020	**Encargos com o PASEP**	
3.3.90.47-101-106	Obrigações Tributárias e Contributivas	17.000,00
17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ADM. DIRETA**	
12.361.3026.4.104	**Manutenção dos Serviços das Escolas, Espaços Educacionais e Centros de Educação Infantil**	
3.3.90.30-101-176	Material de Consumo	1.120.000,00
3.3.90.39-101-181	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	675.000,00
4.4.90.52-101-184	Equipamentos e Material Permanente	1.024.000,00
24	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
24.001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ADM. DIRETA**	
15.451.3052.4.115	**Manutenção e Conservação do Sítio Histórico**	
3.3.90.39-101-607	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	152.000,00
15.452.3059.4.099	**Operação do Sistema de Limpeza**	
3.3.90.39-101-617	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	960.694,00
TOTAL		**3.948.694,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

12	**GOVERNADORIA**	
12.001	**GOVERNADORIA – ADM. DIRETA**	
04.122.7005.8.006	**Apoio Administrativo às Ações da Governadoria**	
3.1.91.13-101-032	Obrigações Patronais	38.782,14
4.4.90.52-101-040	Equipamentos e Material Permanente	16.200,00
13	**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**	
13.001	**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS – ADM. DIRETA**	
02.062.1010.2.002	**Assessoramento Jurídico**	
3.3.90.91-101-049	Sentenças Judiciais	473.322,60
04.122.7010.8.004	**Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Assuntos Jurídicos**	
3.1.91.13-101-054	Obrigações Patronais	32.326,88
15	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO – ADM. DIRETA**	
28.843.7024.0.024	**Serviço da Dívida Pública**	
3.2.90.22-101-108	Outros Encargos s/ a Dívida por Contrato	3.259,04
04.122.7024.0.036	**Encargos com Obrigações Patronais**	
3.1.90.13-101-092	Obrigações Patronais	130.849,57
3.1.91.13-101-093	Obrigações Patronais	222.581,33
3.3.90.13-101-094	Obrigações Patronais	30.708,12
04.129.1020.2.035	**Gestão da Política Tributária do Município**	
3.3.90.35-101-101	Serviços de Consultoria	7.400,00
04.122.7020.8.025	**Apoio Administrativo às Ações da Secretaria da Fazenda e da Administração**	
3.1.90.11-101-082	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	194.509,05
17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ADM. DIRETA**	
12.331.7031.0.017	**Encargos com Vale Transporte e Auxílio Refeição dos Servidores da Secretaria de Educação**	
3.3.90.39-101-158	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	177.647,17
18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.1031.1.016	**Fortalecimento do Controle Social**	
3.3.90.39-101-232	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.861,12
10.302.3034.4.034	**Desenvolvimento da Atenção Especializada de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC**	
3.3.30.93-101-7950	Indenizações e Restituições	20,06
10.122.7036.8.012	**Apoio Administrativo às Ações do Fundo Municipal de Saúde**	
3.1.90.04-101-235	Contratação por Tempo Determinado	617.677,09
3.1.90.11-101-236	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	430.285,81
3.1.90.16-101-237	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	57.412,84
3.1.90.92-101-238	Despesas de Exercícios Anteriores	14.500,00
3.1.91.13-101-239	Obrigações Patronais	21.056,23
3.1.91.92-101-7093	Despesas de Exercícios Anteriores	8,38
19	**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO E CULTURA**	
19.001	**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO E CULTURA – ADM. DIRETA**	
13.122.7041.8.007	**Gestão Administrativa da Secretaria do Patrimônio e Cultura de Olinda**	
3.1.91.13-101-332	Obrigações Patronais	58.310,52
3.3.90.30-101-334	Material de Consumo	2.217,00
19.069	**FUNDO DE PRESERVAÇÃO DOS SÍTIOS HISTÓRICOS DE OLINDA**	
13.391.3041.4.126	**Execução do Controle Urbano e Ambiental no Sítio Histórico**	
3.3.90.39-101-391	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
4.4.90.52-101-392	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
20	**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA**	
20.001	**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA – ADM. DIRETA**	
04.122.7058.8.015	**Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Segurança Urbana**	
3.1.91.13-101-396	Obrigações Patronais	56.555,75
21	**SECRETARIA DE OBRAS**	
21.001	**SECRETARIA DE OBRAS – ADM. DIRETA**	
15.451.3051.3.053	**Melhoria do Sistema Viário**	
4.4.90.35-101-437	Serviços de Consultoria	11.924,22
04.122.7051.8.013	**Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Obras**	
3.1.90.04-101-410	Contratação por Tempo Determinado	54.700,00
3.1.90.11-101-412	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	88.000,00
3.1.90.13-101-413	Obrigações Patronais	228.734,92
3.1.91.13-101-414	Obrigações Patronais	38.006,19
3.3.90.39-101-421	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**	
22.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – ADM. DIRETA**	
04.122.7055.8.016	**Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos**	
3.1.90.13-101-493	Obrigações Patronais	161.696,28
3.1.91.13-101-7026	Obrigações Patronais	8.276,60
22.062	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
08.243.3077.4.065	**Apoio a Entidades de Promoção e Defesa à Criança e ao Adolescente**	
3.3.50.43-101-515	Subvenções Sociais	183.800,00
3.3.90.39-101-517	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32.582,08
08.122.7056.8.027	**Apoio Administrativo às Ações do Conselho e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**	
3.3.90.14-101-506	Diárias – Civil	23.194,36
4.4.90.52-101-513	Equipamentos e Material Permanente	13.775,00
22.063	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.3008.3.010	**Proteção Socioassistencial para Atendimento às Famílias em Situação de Vulnerabilidade**	
3.3.90.30-101-550	Material de Consumo	37.575,18
08.244.3007.3.020	**Fortalecimento das Ações do Piso Especial**	
3.3.90.14-101-527	Diárias – Civil	2.385,49
08.244.3007.3.040	**Proteção Social Especial de Média Complexidade**	
3.3.90.36-101-540	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.723,66
08.244.7057.4.024	**Desenvolvimento de Ações Comunitárias e de Assistência Social**	
3.3.50.43-101-563	Subvenções Sociais	32.395,00
08.122.7057.8.017	**Apoio Administrativo às Ações do Conselho e do Fundo Municipal de Assistência Social**	
3.1.90.13-101-519	Obrigações Patronais	83.602,11
3.3.90.14-101-520	Diárias – Civil	14.570,55
4.4.90.52-101-526	Equipamentos e Material Permanente	11.840,00
23	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**	
23.001	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO – ADM. DIRETA**	
24.122.7065.8.003	**Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Comunicação**	
3.1.91.13-101-567	Obrigações Patronais	22.693,98
24	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
24.001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ADM. DIRETA**	
04.122.7050.8.014	**Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Serviços Públicos**	
3.1.91.13-101-585	Obrigações Patronais	78.019,20
25	**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**	
25.001	**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – ADM. DIRETA**	
18.122.7046.8.019	**Apoio Administrativo às Ações da Secretaria do Meio Ambiente**	
3.3.90.39-101-633	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.924,45
28	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO**	
28.001	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO – ADM. DIRETA**	
04.122.7027.8.020	**Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Planejamento e Controle Urbano**	
3.3.90.33-101-668	Passagens e Despesas com Locomoção	4.961,95
30	**SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**	
30.001	**SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – ADM. DIRETA**	

26.122.7028.8.010	**Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Transportes e Trânsito**	
3.1.91.13-101-723	Obrigações Patronais	9.506,38
31	**SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGIA**	
31.001	**SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGIA – ADM. DIRETA**	
04.122.7040.8.026	**Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia**	
3.1.91.13-101-754	Obrigações Patronais	2.315,70
TOTAL		**3.948.694,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 19 de dezembro de 2014.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:44AE4B0F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 002/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, nomeia **ANDRÉ CÂNDIDO DE SOUZA,** Secretário Executivo de Gestão – símbolo CCSE, matrícula nº 15791-0, para substituir **MÁRCIA MARIA DA FONTE SOUTO**, Secretário de Educação – símbolo CCS, matrícula nº 15739-2, durante o gozo de suas férias, correspondente ao período de 02/01/2015 a 12/01/2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de janeiro de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:B9DE5398

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 003/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, nomeia **JOSÉ RAMOS DE ANDRADE,** Secretário Executivo de Desenvolvimento Econômico – símbolo CCSE, matrícula nº 659304-01, no período de 08/09/2014 a 22/09/2014 e **MATTHEUS A. DE C. BELFORD**, Secretário Executivo de Turismo e inovação Tecnológica – símbolo CCSE, matrícula nº 611409-01, no período de 23/09/2014 a 26/09/2014, para substituir **MAURÍCIO GALVÃO DE MEDEIROS**, Secretário de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia. – símbolo CCS, matrícula n. 198706-01, durante o gozo de suas férias, correspondente ao período de 08/09 a 26/09/2014

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de janeiro de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:FB87825E

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 545/2014

Portaria nº 545/2014 – GS/SEFAD

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o enquadramento inicial da servidora **Patrícia Solange Marinho Pimentel**, matrícula **66460-0,** com efeitos retroativos a data da sua admissão, **05/03/2013,** onde se lê Matriz I, Classe A, Faixa I, leia-se **Matriz II, Classe A, Faixa I,** conforme informações da CI nº 037/2014 DCSD/DGRH de 27/05/2014. Este enquadramento inicial na matriz Matriz II, Classe A, Faixa I tem efeitos da data da admissão até a data dos efeitos em que a servidora passou para a Matriz III, Classe A, Faixa I, através do processo nº 5579/2013 de 27/05/2013.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 14 de novembro de 2014.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Buarque de Lucena
Código Identificador:4BF23ABF

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 593/2014

Portaria nº 593/2014 – GS/SEFAD.

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento do servidor **Abraão Barbosa da Silva,** matricula nº 17250-2, técnico em enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de 24/03/2014 a 28/03/2014, referente a licença para prova, em conformidade com o art. 116, parágrafo único da Lei Complementar nº 01/1990, conforme informações e autorizações constantes no processo nº 2973/2014 de 25/03/2014.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 24 de março de 2014.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 03 de Dezembro de 2014.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Buarque de Lucena
Código Identificador:6E1ACD4E

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 605/2014

Portaria nº 605/2014 – GS/SEFAD.

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento do servidor **Marcos Antônio Melo de Albuquerque Júnior,** matricula nº 67191-6, técnico administrativo, lotado na Secretaria da Fazenda e da Administração, pelo período de 23/09/2013 a 28/09/2013 e nos dias 18/11/2013, 21/11/2013, 22/11/2013, 26/11/2013, 30/11/2013 e 04/12/2013, referente a licença para prova, em conformidade com o art. 116, parágrafo único da Lei Complementar nº 01/1990, conforme informações e autorizações constantes no processo nº 9655/2013 de 11/09/2013.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 23 de setembro de 2013.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 04 de Dezembro de 2014.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Buarque de Lucena
Código Identificador:99C72CFF

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 606/2014

Portaria nº 606/2014 – GS/SEFAD.

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento do servidor **Marcos Antônio Melo de Albuquerque Júnior,** matricula nº 67191-6, técnico administrativo, lotado na Secretaria da Fazenda e da Administração, pelo período de 07/04/2014 a 12/04/2014 e 23/05/2014 a 29/05/2014, referente a licença para prova, em conformidade com o art. 116, parágrafo único da Lei Complementar nº 01/1990, conforme informações e autorizações constantes no processo nº 3217/2014 de 31/03/2014.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 07 de abril de 2014.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 04 de Dezembro de 2014.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Buarque de Lucena
Código Identificador:7EF1B78C

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 607/2014

Portaria nº 607/2014 – GS/SEFAD.

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento da servidora **Camila Pereira de Souza Freitas,** matricula nº 67194-0, técnico administrativo, lotada na Secretaria da Fazenda e da Administração, pelo período de 02/10/2013 a 08/10/2013 e 27/11/2013 a 03/12/2013, referente a licença para prova, em conformidade com o art. 116, parágrafo único da Lei Complementar nº 01/1990, conforme informações e autorizações constantes no processo nº 9982/2013 de 19/09/2013.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 02 de outubro de 2013.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 04 de Dezembro de 2014.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Buarque de Lucena
Código Identificador:1828BA0F

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 608/2014

Portaria nº 608/2014 – GS/SEFAD.

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento da servidora **Camila Pereira de Souza Freitas,** matricula nº 67194-0, técnico administrativo, lotada na Secretaria da Fazenda e da Administração, pelo período de 09/04/2014 a 16/04/2014 e 28/05/2014 a 03/06/2014, referente a licença para prova, em conformidade com o art. 116, parágrafo único da Lei Complementar nº 01/1990, conforme informações e autorizações constantes no processo nº 3151/2014 de 27/03/2014.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 09 de abril de 2014.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 04 de Dezembro de 2014.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Buarque de Lucena
Código Identificador:CA1F2670

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 609/2014

Portaria nº 609/2014 – GS/SEFAD.

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento da servidora **Camila Pereira de Souza Freitas,** matricula nº 67194-0, técnico administrativo, lotada na Secretaria da Fazenda e da Administração, pelo período de 24/09/2014 a 30/09/2014 e 26/11/2014 a 02/12/2014, referente a licença para prova, em conformidade com o art. 116, parágrafo único da Lei Complementar nº 01/1990, conforme informações e autorizações constantes no processo nº 11215/2014 de 15/09/2014.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 24 de setembro de 2014.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 04 de Dezembro de 2014.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Buarque de Lucena
Código Identificador:25EB2013

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 610/2014

Portaria nº 610/2014 – GS/SEFAD.

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento da servidora **Rita de Cássia Soares Albuquerque,** matricula nº 60906-4, técnica em enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 10/04/2014 a 15/04/2014 e 18/06/2014 a 27/06/2014, referente a licença para prova, em conformidade com o art. 116, parágrafo único da Lei Complementar nº 01/1990, conforme informações e autorizações constantes no processo nº 3066/2014 de 27/03/2014.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 10 de abril de 2014.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 04 de Dezembro de 2014.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Buarque de Lucena
Código Identificador:65869E52

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 611/2014

Portaria nº 611/2014 – GS/SEFAD.

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento da servidora **Rita de Cássia Soares Albuquerque,** matricula nº 60906-4, técnica em enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 01/10/2014 a 07/10/2014, 04/12/2014 a 10/12/2014 e 15/12/2014 a 19/12/2014, referente a licença para prova, em conformidade com o art. 116, parágrafo único da Lei Complementar nº 01/1990, conforme informações e autorizações constantes no processo nº 10351/2014 de 29/08/2014.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de outubro de 2014.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 04 de Dezembro de 2014.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Buarque de Lucena
Código Identificador:8AEE515A

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 612/2014

Portaria nº 612/2014 – GS/SEFAD.

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento da servidora **Suzy Leal Frazão,** matricula nº 25124-0, auxiliar da fazenda municipal, lotada na Secretaria da Fazenda e da Administração, pelo período de 29/09/2014 a 03/10/2014 e 08/10/2014 a 10/10/2014, referente a licença para prova, em conformidade com o art. 116, parágrafo único da Lei Complementar nº 01/1990, conforme informações e autorizações constantes no processo nº 11820/2014 de 01/10/2014.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 29 de setembro de 2014.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 04 de Dezembro de 2014.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Buarque de Lucena
Código Identificador:D0E6451E

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 613/2014

Portaria nº 613/2014 – GS/SEFAD.

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento da servidora **Suzy Leal Frazão,** matricula nº 25124-0, auxiliar da fazenda municipal, lotada na Secretaria da Fazenda e da Administração, pelo período de 17/11/2014 a 21/11/2014 e 24/11/2014 a 26/11/2014, referente a licença para prova, em conformidade com o art. 116, parágrafo único da Lei Complementar nº 01/1990, conforme informações e autorizações constantes no processo nº 12982/2014 de 30/10/2014.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 17 de novembro de 2014.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 04 de Dezembro de 2014.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Buarque de Lucena
Código Identificador:E55D6740

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 340/2014

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, **resolve retificar** o ato nº 075/2014 de 27/03/2014, dando a redação: conceder ao servidor **Leonardo Leal Esteves**, matrícula nº 19767-0, analista em cultura, lotado na Secretaria de Patrimônio e Cultura, **prorrogação por mais 02 (dois) anos**, da licença sem vencimentos concedida através do ato nº 072/2012 de 01/03/2012, nos termos do art. 109 da Lei Complementar nº 01/90, retroagindo os efeitos deste ato a **28 de março de 2014**, conforme informações constantes do processo nº 1125/2014 de 04/02/2014.

Gabinete da Secretária Executiva de Administração, Olinda em 15 de dezembro de 2014.

REGINA COSTA DE LIMA
Secretária Executiva de Administração em Exercício

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Buarque de Lucena
Código Identificador:BB1A7CEF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS)
CLASSIFICADOS(AS) NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA

A Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Olinda, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:
I – Convocar os candidatos(as) aprovados(as) na Seleção Pública nº 01/2014, Edital nº 05/2014, abaixo relacionados, respeitando rigorosamente a ordem da classificação, para comparecer a Secretaria de Educação situada na Rua 15 de Novembro, nº 184, Varadouro, Olinda – PE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, no horário de 9h00 às 16h00, para entrega da documentação exigida no edital.

Nome	CPF	Cargo	Classificação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA	371.659.924-72	**PROFESSOR DE CIÊNCIAS**	10º
ROSETE PAULINA DE SOUZA CAVALCANTI	558.612.454-87	**PROFESSOR DE CIÊNCIAS**	11º
MARLI MARIA DA SILVA LIMA	817.468.064-00	**PROFESSOR DE CIÊNCIAS**	12º

Olinda, 12 de janeiro de 2015.

ANDRÉ CÂNDIDO DE SOUZA
Secretário de Educação em Exercício

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:A9E8F576

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS)
CLASSIFICADOS(AS) NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA

A Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Olinda, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:
I – Convocar os candidatos(as) aprovados(as) na Seleção Pública nº 01/2014, Edital nº 05/2014, abaixo relacionados, respeitando rigorosamente a ordem da classificação, para comparecer a Secretaria de Educação situada na Rua 15 de Novembro, nº 184, Varadouro, Olinda – PE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, no horário de 9h00 às 16h00, para entrega da documentação exigida no edital.

Nome	CPF	Cargo	Classificação
ALIENE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	350.403.274-04	PROFESSOR DE HISTÓRIA	7º
MARTA SELMA LEAL PINTO	326.659.034-15	PROFESSOR DE HISTÓRIA	8º
MARSELHA LIRA DE MENEZES	299.147.104-25	PROFESSOR DE HISTÓRIA	9º
ROSEMARY FERREIRA DA CUNHA	335.543.584-87	PROFESSOR DE HISTÓRIA	10º
MONICA SERRATH IASBECK SALES	368.066.684-53	PROFESSOR DE HISTÓRIA	11º

Olinda, 12 de janeiro de 2015.

ANDRÉ CÂNDIDO DE SOUZA
Secretário de Educação em Exercício

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:672AEF9D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS)
CLASSIFICADOS(AS) NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA.

A Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Olinda, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:
I – Convocar os candidatos(as) aprovados(as) na Seleção Pública nº 01/2014, Edital nº 05/2014, abaixo relacionados, respeitando rigorosamente a ordem da classificação, para comparecer a Secretaria de Educação situada na Rua 15 de Novembro, nº 184, Varadouro, Olinda – PE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, no horário de 9h00 às 16h00, para entrega da documentação exigida no edital.

Nome	CPF	Cargo	Classificação
ALEXANDRE JOSE GOMES DA SILVA	856.338.524-00	**PROFESSOR DE GEOGRAFIA**	8º
EUDICEA NEGROMONTE DOS SANTOS BORBA	767.630.804-68	**PROFESSOR DE GEOGRAFIA**	9º
FERNANDO GUSTAVO FERREIRA SILVA	934.833.504-97	**PROFESSOR DE GEOGRAFIA**	10º
JULIO CESAR AUGUSTUS BERLAMINO DE OLIVEIRA GUARINIS	020.131.084-86	**PROFESSOR DE GEOGRAFIA**	11º

Olinda, 12 de janeiro de 2015.

ANDRÉ CÂNDIDO DE SOUZA
Secretário de Educação em Exercício

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:9928B07E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS)
CLASSIFICADOS(AS) NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA.

A Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Olinda, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:
I – Convocar os candidatos(as) aprovados(as) na Seleção Pública nº 01/2014, Edital nº 05/2014, abaixo relacionados, respeitando rigorosamente a ordem da classificação, para comparecer a Secretaria de Educação situada na Rua 15 de Novembro, nº 184, Varadouro, Olinda – PE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, no horário de 9h00 às 16h00, para entrega da documentação exigida no edital.

Nome	CPF	Cargo	Classificação
LUCY DE LEMOS LIMA	318.068.724-04	**PROFESSOR DE INGLÊS**	3º
MARCIA TELMA PEREIRA DA SILVA	868.774.537-00	**PROFESSOR DE INGLÊS**	4º
ARLENE MARIA FERREIRA DOS SANTOS	731.876.664-34	**PROFESSOR DE INGLÊS**	5º
MARGARETH VELOSO FARIA NEVES	795.796.394-34	**PROFESSOR DE INGLÊS**	6º
PATRICIA SANTOS DA SILVA	026.248.414-58	**PROFESSOR DE INGLÊS**	7º

Olinda, 12 de janeiro de 2015.

ANDRÉ CÂNDIDO DE SOUZA
Secretário de Educação em Exercício

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:A78CDDC7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS)
CLASSIFICADOS(AS) NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA.

A Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Olinda, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:
I – Convocar os candidatos(as) aprovados(as) na Seleção Pública nº 01/2014, Edital nº 05/2014, abaixo relacionados, respeitando rigorosamente a ordem da classificação, para comparecer a Secretaria de Educação situada na Rua 15 de Novembro, nº 184, Varadouro, Olinda – PE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, no horário de 9h00 às 16h00, para entrega da documentação exigida no edital.

Nome	CPF	Cargo	Classificação
ULISSES JOSE OLIVEIRA DE FRANÇA	907.517.954-53	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	18º
CICERO ALEXSANDRO ALVES	990.294.564-34	PROFESSOR DE	19º

DOS SANTOS		MATEMÁTICA	
SAULO NOBREGA DA SILVA	052.933.814-90	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	20º

Olinda, 12 de janeiro de 2015.

ANDRÉ CÂNDIDO DE SOUZA
Secretário de Educação em Exercício

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:BFA95DE7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA.

A Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Olinda, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:
I – Convocar os candidatos(as) aprovados(as) na Seleção Pública nº 01/2014, Edital nº 05/2014, abaixo relacionados, respeitando rigorosamente a ordem da classificação, para comparecer a Secretaria de Educação situada na Rua 15 de Novembro, nº 184, Varadouro, Olinda – PE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, no horário de 9h00 às 16h00, para entrega da documentação exigida no edital.

Nome	CPF	Cargo	Classificação
MARIA JOSE CAVALCANTI FELICIANO	432.926.744-68	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	7º
CIRLENE PEREIRA DA COSTA	123.135.214-00	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	8º
MARIA SUELY DA SILVA CEZARIO	255.145.714-91	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	9º
LUCIA MARIA DA SILVA	255.794.604-49	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	10º
MARIA SUELY DA SILVA	304.770.694-87	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	11º
SANDRA CRISTINA RODRIGUES DE ALMEIDA	318.685.254-49	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	12º
MARIA HELENA FERREIRA CALADO	331.464.704-20	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	13º
GLAUCILEIDE MARIA MARQUES PESSOA	278.295.024-04	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	14º

Olinda, 12 de janeiro de 2015.

ANDRÉ CÂNDIDO DE SOUZA
Secretário de Educação em Exercício

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:5C9D4761

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA.

A Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Olinda, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:
I – Convocar os candidatos(as) aprovados(as) na Seleção Pública nº 01/2014, Edital nº 05/2014, abaixo relacionados, respeitando rigorosamente a ordem da classificação, para comparecer a Secretaria de Educação situada na Rua 15 de Novembro, nº 184, Varadouro, Olinda – PE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, no horário de 9h00 às 16h00, para entrega da documentação exigida no edital.

Nome	CPF	Cargo	Classificação
HAYANNA KARLA SALDANHA LIMA PINTO	082.924.754-86	**PROFESSOR DE ARTES**	10º

Olinda, 12 de janeiro de 2015.

ANDRÉ CÂNDIDO DE SOUZA
Secretário de Educação em Exercício

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:1E43CAAE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA.

A Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Olinda, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:
I – Convocar os candidatos(as) aprovados(as) na Seleção Pública nº 01/2014, Edital nº 05/2014, abaixo relacionados, respeitando rigorosamente a ordem da classificação, para comparecer a Secretaria de Educação situada na Rua 15 de Novembro, nº 184, Varadouro, Olinda – PE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, no horário de 9h00 às 16h00, para entrega da documentação exigida no edital.

Nome	CPF	Cargo	Classificação
AMELIA CILENE DA SILVA CAVALCANTE	519.942.404-15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	43º
MARIA DAS GRAÇAS CARNEIRO DA CUNHA FARIAS	065.180.114-04	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	44º
MISMA DE MELO SILVA	765.126.494-00	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	45º
AGAMECIA CARNEIRO AMARAL	833.388.024-04	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	46º
MARIA DO SOCORRO DE SOUSA FERREIRA	398.324.904-30	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	47º
MARCIA MARIA MENDONCA LIMA DO NASCIMENTO	417.234.814-91	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	48º
EDNALDA FRANCISCA DA SILVA BARROS	454.913.724-04	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	49º
CLEONICE ALVES SILVA DE MELO	741.532.504-49	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	50º
REGINA CELIA RIBEIRO DE SOUZA	585.251.224-91	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	51º
MARIA GORETE FERREIRA DOS SANTOS	920.883.764-53	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	52º
BETANIA ALMEIDA NEVES	770.547.174-49	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	53º
ELIZABETH RODRIGUES PATRICIO DE OLIVERIA	715.396.464-91	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	54º
EDNA FELIX DE LIMA	008.644.423-94	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	55º

Olinda, 12 de janeiro de 2015.

ANDRÉ CÂNDIDO DE SOUZA
Secretário de Educação em Exercício

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:73CDD671

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA.

A Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Olinda, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:
I – Convocar os candidatos(as) aprovados(as) na Seleção Pública nº 01/2014, Edital nº 05/2014, abaixo relacionados, respeitando rigorosamente a ordem da classificação, para comparecer a Secretaria de Educação situada na Rua 15 de Novembro, nº 184, Varadouro, Olinda – PE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, no horário de 9h00 às 16h00, para entrega da documentação exigida no edital.

Nome	CPF	Cargo	Classificação
WALACE PEREIRA CANHA	652.893.314-68	PROFESSOR DE 1º A 5º ANO	119º
ANA MARIA SANTOS FERREIRA	608.868.544-15	PROFESSOR DE 1º A 5º ANO	120º
JACIARA MARIA ALVES DA VEIGA	718.365.604-78	PROFESSOR DE 1º A 5º ANO	121º
EDENIA CORREIA LIMA	890.224.324-91	PROFESSOR DE 1º A 5º ANO	122º
EDVANIA XAVIER DA SILVA	043.158.894-58	PROFESSOR DE 1º A 5º ANO	123º
ALBENICE MARTINS RIBEIRO	793.304.104-30	PROFESSOR DE 1º A 5º ANO	124º
EDINEIDE PEREIRA LIBERATO	483.658.214-00	PROFESSOR DE 1º A 5º ANO	125º

JOSENEIDE BARBOSA CARDOSO	621.676.344-04	PROFESSOR DE 1º A 5º ANO	126º
LIGIA GOMES DE PAIVA SILVA	907.804.694-53	PROFESSOR DE 1º A 5º ANO	127º
ANELI DIAS DA SILVA	554.887.224-91	PROFESSOR DE 1º A 5º ANO	128º
MARIA JOSE DA SILVA	919.774.284-87	PROFESSOR DE 1º A 5º ANO	129º
ELISETE ASSIS BELEM DE SOUZA	845.711.954-00	PROFESSOR DE 1º A 5º ANO	130º
MARIA EUGENIA BEZERRA	857.444.414-68	PROFESSOR DE 1º A 5º ANO	131º
RAQUEL LOPES DA SILVA	861.567.304-78	PROFESSOR DE 1º A 5º ANO	132º
ALDO JOSE DA SILVA	699.021.194-68	PROFESSOR DE 1º A 5º ANO	133º
ROSA GLEIDE GONCALVES NUNES GOUVEA	429.065.533-04	PROFESSOR DE 1º A 5º ANO	134º
WALERIA MARIA DE LIMA	709.850.494-72	PROFESSOR DE 1º A 5º ANO	135º
SILVANIA SOUZA DA SILVA ALVES	921.351.104-34	PROFESSOR DE 1º A 5º ANO	136º
FLAVIA REGINA DE MOURA SANTOS	772.778.644-68	PROFESSOR DE 1º A 5º ANO	137º
VERONICA FARIAS DE SANTANA	781.096.044-04	PROFESSOR DE 1º A 5º ANO	138º
VERONICA LUCIA DE SOUZA	688.564.074-34	PROFESSOR DE 1º A 5º ANO	139º
CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	584.526.484-72	PROFESSOR DE 1º A 5º ANO	140º
JEANE FERREIRA AMORIM	833.977.284-87	PROFESSOR DE 1º A 5º ANO	141º
ANA PAULA OLIVEIRA PAIVA	022.194.914-39	PROFESSOR DE 1º A 5º ANO	142º
CHIRLENY MARQUES PEREIRA	831.399.584-04	PROFESSOR DE 1º A 5º ANO	143º
ROSANGELA PEREIRA BAZANTE	869.377.315-15	PROFESSOR DE 1º A 5º ANO	144º
MARCIA MARIA DA SILVA	715.710.944-15	PROFESSOR DE 1º A 5º ANO	145º
MARLI MARIA DA SILVA LIMA	817.468.064-00	PROFESSOR DE 1º A 5º ANO	146º
BERENICE MARIA DOS SANTOS ALHEIROS GOMES	022.526.834-57	PROFESSOR DE 1º A 5º ANO	147º
ANDREA FERNANDES SANTOS DA SILVA	736.126.854-49	PROFESSOR DE 1º A 5º ANO	148º
PATRICIA PATRICIO ALVES	922.402.164-68	PROFESSOR DE 1º A 5º ANO	149º
LAUDENICE OLIVEIRA GUEDES MACHADO	895.531.364-00	PROFESSOR DE 1º A 5º ANO	150º
ELISANGELA FERNANDE ESILVA	869.683.004-00	PROFESSOR DE 1º A 5º ANO	151º
JOELMA SANTIAGO NUNES LEITE	819.135.324-53	PROFESSOR DE 1º A 5º ANO	152º
ADALUCIA MARQUES DA SILVA	976.514.944-15	PROFESSOR DE 1º A 5º ANO	153º
SIMONE DE ARAUJO BARROS MELO COUTINHO	891.390.974-04	PROFESSOR DE 1º A 5º ANO	154º
RUBENITA MARIA SILVA	895.692.104-00	PROFESSOR DE 1º A 5º ANO	155º

Olinda, 12 de janeiro de 2015.

ANDRÉ CÂNDIDO DE SOUZA
Secretário de Educação em Exercício

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:1A1B13F0

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA 02/2015

O Secretário de Transportes e Trânsito de Olinda, no uso de suas atribuições legais e como Autoridade de Trânsito do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a pessoa abaixo qualificada para representar a unidade gestora **Fundo Municipal de Transportes e Trânsito de Olinda** como gerenciador do Sistema na operação do Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PE (e-TCE):

Nome: **Rodolfo José de Andrade Lira**
Cargo: Auditor fiscal do Tesouro Municipal
CPF nº: 349.049.874-91
Email: rjalira@hotmail.com
Tipo de vínculo: Servidor Efetivo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 14 de janeiro de 2015

OSWALDO CAVALCANTI DA COSTA LIMA NETO
Secretário de Transportes e Trânsito
Autoridade de Trânsito de Olinda

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:CB763BC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OROCO
Aviso de Licitação

Pregão Presencial Nº 001/2015 Processo Administrativo Nº 002/2015. Objeto: Contratação de empresa de Restaurante para fornecer refeições nos eventos do núcleo da promoção da academia da Saúde de acordo com o termo de referencia em anexo. Sessão pública dia 29 de janeiro de 2015, às 10:00 horas (dez horas), na sala de Licitações da Prefeitura. Edital e informações na Sede da Prefeitura Municipal Orocó –PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro – Orocó –PE CEP. 56170-000, fones (87)3887-1156, E-mail; licitacaooroco@gmail.com,

Orocó –PE, 16 de janeiro de 2015.

JOEL XAVIER FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:D0B34996

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
TOMADA DE PREÇOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL LEI 187/54
10.623.114/0001-41

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

SAAE PALMARES-PE.
TOMADA DE PREÇOS 001/2015 – MENOR PREÇO

Objeto: Contratação de Empresas fornecedoras de produtos derivados de petróleo para abastecimento da frota de veículos do SAAE Palmares, abertura dia 10/02/2015 as 16h00min, Edital disponível na sede do SAAE na Rua da Palma, 90, centro, Palmares, PE, ou através do e-mail saaepalmarespe@hotmail.com, Informações – segunda à sexta-feira, das 08h00min às 14h00min fone/fax-81–3662-2222/2400

Palmares, 16 de janeiro de 2015.

ERIVALDO LOUREIRO MACIEL
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Ivanildo Leão da Silva
Código Identificador:09554B5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 - AÇÃO SOCIAL

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 (SUB 50)

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito do Município de Rio Formoso, Estado de Pernambuco. DECLARO, em cumprimento à legislação de regência do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV 2, para munícipios com população limitada a 50.000 habitantes que o beneficiário: **CLEONICE MARIA DA SILVA**, portadora do **NIS de nº 16211705256**, **RG de nº 4.976.742 SSPPE** e **CPF de nº 002.171.224-77**, por **NÃO** ter atendido à **CONVOCAÇÃO** feita na **edição de nº 1230 ANO – VI do dia 18 de dezembro de 2014 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**, encontrando-se em local incerto e não sabido, será **EXCLUIDA** do Programa, iniciando-se, a partir desta data, processo para sua substituição.

Rio Formoso, 19 de janeiro de 2015.

HELY JOSÉ DE FARIAS JÚNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Christiane Karla da Silva
Código Identificador:6BC127EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE ADITIVO - ADITIVO Nº 02/2014, CONTRATO Nº 199/2013, PROC. 91/2013

Objeto. Prestação de serviços para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de implantação, capacitação, manutenção, suporte técnico e hospedagem para atendimento, mediante cessão de direito de uso e respectiva documentação, através de solução informatizada para padronização e integração da rede municipal de ensino deste município. Contratado. Auge Tecnologia & Sistemas Ltda, CNPJ: Nº. 00.830.482/0001-07. Prorrogado por mais 12 meses o prazo de vigência do contrato original.

São Bento do Una, 15 de dezembro de 2014.

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:CFB4948C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE ADITIVO - ADITIVO Nº 01/2014, CONTRATO Nº 31/2014, PROC. 10/2014

Objeto. Contratação de serviços para conclusão do matadouro publico municipal. Contratado. Rio Una Serviços Gerais Ltda ME, CNPJ: N°. 08.488.802/0001-02. Prorrogado por mais 180 dias o prazo de vigência do contrato original.

São Bento do Una, 11 de setembro de 2014.

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:7920EBE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE ADITIVO - ADITIVO Nº 05/2014, CONTRATO Nº 151/2013, PROC. 60/2013.

Objeto. Locação de 01 veiculo tipo caminhão pipa para transportar de água potável. Contratado. Stênio de Andrade Galvão, CPF nº. 173.899.844-49. Fica prorrogado por mais 05 meses o prazo de vigência do contrato original.

São Bento do Una, 25 de novembro de 2014.

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:A9E8A8FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA FASE DE LANCES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de São Caetano/PE, durante o exercício de 2015. Através do presente convocamos as empresas participantes do Pregão supramencionado para comparecerem a sessão de continuação que ocorrerá no dia 21/01/2015 às 08:30 horas. Informações na sala da CPL, sita à Praça Josué Gomes, s/n - Centro, São Caetano/PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

São Caetano, 16 de janeiro de 2015.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Bruna Rafaelly Bezerra
Código Identificador:C1075B75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 063/2014

PROCESSO Nº 165/2014. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (STMP), ATRAVÉS DA TECNOLOGIA 3G OU SUPERIOR PELO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE LINHAS PARA ACESSOS MÓVEIS PARA A PREFEITURA DO PAULISTA. Comunicamos que devido à determinação administrativa** fica o processo em epigrafe **revogado** com base no caput. art. 49 da Lei 8.666/93, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Paulista, 16 de janeiro de 2015.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:ABA78CA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 066/2014

PROCESSO Nº 169/2014. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE REDE, ATUALIZAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES E DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA.** Abertura das Propostas: **30/01/2015 às 10h00**. O edital poderá ser retirado gratuitamente na CPL PREGÃO, mediante o fornecimento de 01 (um) cd ou pen drive, situada na Praça Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Paulista/PE, no horário de 08h00 às 12h00 horas e das 13h00 às 15h00.

Paulista, 13 de janeiro de 2015.

MARCOS VERÍSSIMO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:DD0A54B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014

PROCESSO Nº 173/2014 - OBJETO: **AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS PARA AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA PARA CONTROLAR A POPULAÇÃO DE ANIMAIS SINANTRÓPICOS NO MUNICÍPIO.** Abertura das Propostas: **02/02/2015 às 10h00**. O edital poderá ser retirado gratuitamente na CPL PREGÃO, mediante o fornecimento de 01 (um) cd ou pen drive, situada na Praça Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Paulista/PE, no horário de 08h00 às 12h00 horas e das 13h00 às 15h00.

Paulista, 16 de janeiro de 2015.

MARCOS VERÍSSIMO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:5906677C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2014 - PREGÃO Nº 010/2014 - PROCESSO Nº 034/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O MUNICÍPIO DO MORENO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.822/0001-83, através da **SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária da Pasta, MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO, brasileira , portadora da Cédula de Identidade nº 6.232.520 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 775,893.514-15, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**e, de outro lado, a empresa: **TUTTO LIMPDISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.449.553/0001-40, com sede na Av. Av. Estância, nº 405, Areias, na Cidade de Recife, CEP 50.781-130, neste ato representada pelo seu procurador o Senhor **MARCANTÔNIO XAVIER DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade nº 1.442.884 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF nº 171.639.944-00, residente e domiciliado a Rua Clóvis Ávila, nº 70-B, Sancho – na cidade de Recife/PE, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Nº 04	01	Água Sanitária – 1000ml. Solução aquosa, principio: Hipoclorito de sódio, registro no Ministério da Saúde. Composição: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água. Teor ativo entre 2,0% e 2,5% P/P. Embalagem contendo 1000ml, no ato da entrega deverá apresentar no mínimo q2 meses para expirar a validade.	20.000 Und	Tróia	R$ 0,92 (noventa e dois centavos)	R$ 18. 400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)
	02	Álcool – embalagem plástica contendo 1000ml. Concentração/dosagem à 70%. Forma de apresentação em frasco de 1000ml, indicação de uso: desinfetante. No ato da entrega deverá apresentar no mínimo 12 meses para expirar a validade.	3.000 Und	Santa Cruz	R$ 3,63 (três reais e sessenta e três centavos)	R$ 10.890,00 (dez mil, oitocentos e noventa reais)
	03	Desinfetante ant-bactericida – 500ml, produto de ação antimicrobiana, aroma eucalipto. Notificado na ANVISA/MS,embalagem plástica, contendo 500ml, no ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade.	35.000 Und	Oriental	R$ 0,83 (oitenta e três centavos)	R$ 29.050,00 (vinte e nove e mil e cinqüenta reais)
	04	Desinfetante –bombona 20 litros. Desinfetante concentrado, líquido, biodegradável, com ação antimicrobiana comprovada, diluição mínina de 1 por 10 litros, com registro no Ministério da Saúde, embalagem de 20 litros, no ato da entrega deverá apresentar, no mínimo 12 meses de validade.	400 Und	Biofect	R$ 26,55 (vinte e seis mil e cinqüenta e cinco centavos)	R$ 10.620,00 (dez mil seiscentos e vinte reais)
	05	Desodorizador ambiental aerosol – 400ml/277g. Desodorizador ambiental aerosol 400ml/277g no ato da entrega deverá apresentar, no mínimo 12 meses de validade.	3.000 Und	Glade	R$ 5,73 (cinco reais e setenta e três centavos)	R$ 17.190,00 (dezessete mil cento e noventa reais)
	06	Detergente líquido 500ml, produto de uso doméstico, biodegradável, testado dermatologicamente, notificado na ANVISA/MS, embalagem plástica contendo 500ml, no ato da entrega deverá apresentar no mínimo, 12 meses para expirar a validade.	6.000 Und	Aju	R$ 0,89 (oitenta e nove centavos)	R$ 5.340,00 (cinco mil trezentos e quarenta reais)
	07	Fósforo – composição: fósforo, clorato de potássio e aglutinantes. Aprovado pelo Inmetro. Embalagem com 10 caixas de 40 fósforos.	3.000 Pacotes	Paraná	R$ 1,42 (um real e quarenta e dois centavos)	R$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais)
	08	Lã de aço – Composição: aço carbono. Acondicionada em embalagem de 60g com 8 unidades.	3.000 Pacote	Lanux	R$ 1,06 (um real e seis centavos)	R$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais)
	09	Limpa móveis líquido – 200ml. Produto à base de silicone, fragrância lavanda, notificado pela ANVISA/MS. Embalagem	5.000 Und	Worker	R$ 1,71 (um real e setenta e um centavos)	R$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinqüenta reais)

		plástica contendo 500ml, no ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirara validade.				
	10	Limpador mult-uso – 500ml. Produto tensoativo biodegradável, notificado na ANVISA/MS. Embalagem plástica contendo 500ml. No ato da entrega deverá apresentar no mínimo, 12 meses para expirar a validade.	15.000 Und	Worker	R$ 1,51 (um real e cinquenta e um centavos)	R$ 22.650,00 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta reais)
	11	Sabão em barra glicerinado. Composição: sabão sódico de ácido graxo, glicerina, conservante, sal inorgânico e água, ph neutro, testado dermatologicamente. Pacote com 05 tabletes de 200g. Validade mínima de 3 anos.	3.500 Pacote	Riso	R$ 3,07 (três reais e sete centavos)	R$ 10.745,00 (dez mil setecentos e quarenta e cinco reais)
	12	Sabão em barra amarelo. Sabão amarelo, pacote com 05 tabletes de 200g. validade mínima 3 anos.	1.500 Pacote	Riso	R$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos)	R$ 4.245,00 (quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais)
	13	Sabão em pó – 500g. sabão em pó alcalino, notificado na ANVISA/MS, no ato da entrega deverá apresentar no mínimo 12 meses para expirar a validade.	30.000 Und	Aju	R$ 1,42 (um real e quarenta de dois centavos)	R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais).
	14	Sabonete líquido perfumado – 1000ml. Ph neutro, fragrância erva doce, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro. No ato da entrega apresentar no mínimo 12 meses de para expirar a validade.	25.000 Und	Tri-D	R$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos)	R$ 85.250,00 (oitenta e cinco mil, duzentos e cinqüenta reais)
	15	Pastilha Sanitária. Pastilha sanitária 20 gramas.	5.000 Und	Oriental	R$ 0,83 (oitenta e três centavos)	R$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinqüenta reais)
TOTAL						R$ 277.120,00

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Lote nº 07	01	Saco Plástico para lixo 200 litros. Saco plástico para lixo 200 litros, preto, pacote com 100 unidades, aprovado pelo Inmetro.	10.000 Pacote	Rava	R$ 19,13 (dezenove reais e treze centavos)	R$ 197.300,00 (cento e noventa e sete mil e trezentos reais)
Total						R$ 197.300,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 474.420,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais).						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS COM A POSSIBILIDADE DE AQUISIÇÃO FUTURA, ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MORENO/PE**,** para o período de 12 (doze) meses**,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial nº 010/2014 e Processo Administrativo nº 034/2014, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado de forma indireta, em regime de empreitada por unitário, com fornecimento total de materiais e equipamentos, necessários à consecução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO
O presente instrumento tem fundamento no Processo Licitatório nº 034/2014, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
O valor total do presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 474.420,00** (Quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais), conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

6.2 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS
7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I) O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria demandante, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor total, acompanhado de planilha detalhada constando às placas e valor mensal total.

Parágrafo Único – A fatura referente aos produtos fornecidos será encaminhada à Secretaria Demandante, para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com o atesto, após o que será procedido o pagamento.

II) Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

III) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada *pro rata tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

IV) A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor:

Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;
Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;
Comunicar a Secretaria demandante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, nos moldes constantes no Termo de Referência;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
o) Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
p) Constitui ainda como obrigação do **FORNECEDOR**, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, demais anexos do edital, aos quais está plenamente vinculado.

II – Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante:

• Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
• Subsidiar o FORNECEDOR de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
• Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;
• Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
• Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
• Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
• Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;
• Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Fornecedor;
• Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização do contrato.
• Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
• Não permitir que os empregados do Fornecedor executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na Ata de Registro de Preços;
• Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
• Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da Secretaria demandante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.4. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.

11.5. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.6 As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

I – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez porcento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

II – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado nos serviços.

III – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não efetivados.

IV – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 12.1 poderá ser executada judicialmente.

V – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, a PREGÃO Nº. XXXX/2014, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente instrumento terá o visto da Assessoria Jurídica, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

II – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.
IV – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
V – A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de serviços pelo setor competente
VI - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 21 de agosto de 2014.

MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO
Secretaria de Finanças e Administração
Órgão Gerenciador

Tutto Limp Distribuidora LTDA.
MARCANTÔNIO XAVIER DE QUEIROZ
Fornecedor

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:D76027A2

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014 - PREGÃO Nº 010/2014 - PROCESSO Nº 034/201

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O MUNICÍPIO DO MORENO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.822/0001-83, através da **SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária da Pasta a Sra. **MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO**, brasileira , portadora da Cédula de Identidade nº 6.232.520 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 775,893.514-15, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e, de outro lado, a empresa: **CRISTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09033742/0001-98, com sede na Av. Beaurepaire Rohan nº 378, Centro, na Cidade de João Pessoa, CEP 58010-000, neste ato representada pelo Sr**. JOACI DE ASSIS SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 201.934. SSP/PB, e inscrito no CPF/MF nº 131.961.544-91, residente e domiciliado a Av. Monteiro Lobato, nº 283, na cidade de João Pessoa/PB, CEP 58.039-021, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
LOTE Nº 08	01	Saco plástico para lixo 100 litros. Saco plástico para lixo PRETO, pacote com 100 unidades, aprovado pelo Inmetro.	20.000	TÁ LIMPO	R$ 14,49 (quatorze reais e quarenta e nove centavos)	R$ 289.800,00 (duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais)
TOTAL						R$ 289.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS COM A POSSIBILIDADE DE AQUISIÇÃO FUTURA, ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MORENO/PE,** para o período de 12 (doze) meses**,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial nº 010/2014 e Processo Administrativo nº 034/2014, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado de forma indireta, em regime de empreitada por unitário, com fornecimento total de materiais e equipamentos, necessários à consecução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

O presente instrumento tem fundamento no **Processo Licitatório nº 034/2014 – Pregão Presencial nº 010/2014**, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 289.800,00** (Duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais), conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

6.2 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I) O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria demandante, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor total, acompanhado de planilha detalhada constando às placas e valor mensal total.

Parágrafo Único – A fatura referente aos produtos fornecidos será encaminhada à Secretaria Demandante, para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com o atesto, após o que será procedido o pagamento.

II) Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

III) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada *pro rata tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

IV) A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor:

Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;
Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;
Comunicar a Secretaria demandante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, nos moldes constantes no Termo de Referência;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
o) Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
p) Constitui ainda como obrigação do **FORNECEDOR**, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, demais anexos do edital, aos quais está plenamente vinculado.

II – Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante:

• Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

• Subsidiar o FORNECEDOR de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
• Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;
• Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
• Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
• Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
• Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;
• Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Fornecedor;
• Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização do contrato.
• Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
• Não permitir que os empregados do Fornecedor executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na Ata de Registro de Preços;
• Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
• Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da Secretaria demandante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.4. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.

11.5. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.6 As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

I – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez porcento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

II – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado nos serviços.

III – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não efetivados.

IV – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 12.1 poderá ser executada judicialmente.

V – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o edital do Processo Licitatório nº 034/2014 – Pregão Presencial nº 010/2014, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente instrumento terá o visto da Assessoria Jurídica, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.
IV – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
V – A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de serviços pelo setor competente
VI - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.

Parágrafo Único - E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 25 de agosto de 2014.

MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO
Secretaria de Finanças e Administração
Órgão Gerenciador

JOACI DE ASSIS SILVA
Cristal Comércio de Produtos Químicos
Fornecedor

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:9AA3EFED

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014 - PREGÃO Nº 010/2014 - PROCESSO Nº 034/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O MUNICÍPIO DO MORENO,PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.822/0001-83, através da **SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária da Pasta a Sra. **MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº6.232.520 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 775,893.514-15, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**e, de outro lado, a empresa:**TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.449.553/0001-40, com sede na Av. Av. Estância, nº 405, Areias, na Cidade de Recife, CEP 50.781-130, neste ato representada pelo seu procurador o Senhor **MARCANTÔNIO XAVIER DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade nº1.442.884 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF nº 171.639.944-00, residente e domiciliado a Rua Clóvis Ávila, nº 70-B, Sancho – na cidade de Recife/PE, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
LOTE Nº 01	01	Copo descartável,50ml embalados em pacote de 100 unidades.Confeccinado com resina termoplástica branca ou translúcida, capac. Para 50 ml.Os copos devem ser homogêneos,isentos de materiais estranhos,bolhas,rachaduras,furos,deformações,bordas afiadas ou rebarba,não devem apresentar sujidade interna ou externa. O copo deve trazer gravado em alto relevo caracteres visíveis e de forma indelével,sem marca ou identificação de material para reciclagem. Acodicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, Procedência e quantidade.Deverá atender as condições gerais da NBR 14865,NBR13230 e ABNT.	15.000 pacotes	Copobras	1,19 (um real e dezenove centavos)	**17.850,00 (dezessete mil oitocentos e cinqüenta reais)**
	02	Copo descartável,180ml embalados em pacote de 100 unidades.Confeccinado com resina termoplástica branca ou translúcida,capac. Para 180 ml.Os copos devem ser homogêneos,isentos de materiais estranhos,bolhas,rachaduras,furos,deformações,bordas afiadas ou rebarba,não	40.000 pacotes	Copobras	2,12 (dois reais e doze centavos)	**84.800,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos reais)**

		devem apresentar sujidade interna ou externa. O copo deve trazer gravado em alto relevo caracteres visíveis e de forma indelével,sem marca ou identificação de material para reciclagem. Acodicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, Procedência e quantidade.Deverá atender as condições gerais da NBR 14865,NBR13230 e ABNT.				
	03	Papel Toalha Interfolhado - Pacote 500 folhas.Papel toalha branco interfolhado de 2 dobras, gofrado e de alta qualidade. Fabricado com material puro (celulose 100% virgem), não possui odor, altamente absorvente e resistente a umidade, sendo suficiente apenas duas folhas para a secagem das mãos.Medida padrão de 22 x 20,7cm. Pacote com 500 fls.	25.000 pacotes	kohara	7,43 (sete reais quarenta e três centavos)	**185.750,00 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e cinqüenta reais)**
	04	Toalha de papel multiuso.Em fibras celulósicas para a limpeza de bancadas, resistentes a solventes e detergentes e com baixa liberação de partículas, embalagem plástica com 100 wipers de 28 x 35 cm.	500 pacotes	kimnerly	25,95 (vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos)	**12.975,00 (doze mil novecentos e setenta e cinco reais)**
TOTAL					**R$ 301.375,00**	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 301.375,00 (trezentos e um mil, trezentos e setenta e cinco reais).						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS COM A POSSIBILIDADE DE AQUISIÇÃO FUTURA, ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MORENO/PE,**para o período de 12 (doze) meses**,**de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação do Processo Administrativo nº 034/2014 - Pregão Presencial nº 010/2014, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por**12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado de forma indireta, em regime de empreitada por unitário, com fornecimento total de materiais e equipamentos, necessários à consecução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

O presente instrumento tem fundamento no Processo Licitatório nº 034/2014 - Pregão Presencial nº 010/2014, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total do presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 301.375,00 (trezentos e um mil, trezentos e setenta e cinco reais)**, conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

Parágrafo Único -Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I)O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria demandante, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor total, acompanhado de planilha detalhada constando às placas e valor mensal total.

Parágrafo Único –A fatura referente aos produtos fornecidos será encaminhada à Secretaria Demandante, para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com o atesto, após o que será procedido o pagamento.

II) Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

III) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada*pro rata tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

IV)A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor:

a)Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
b)Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;
c)Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;
d)Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;
e)Comunicar a Secretaria demandante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
f)Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, nos moldes constantes no Termo de Referência;
g)Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
h)Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
i)Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
j)Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
k)Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
l)Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
m)Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
n)Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
o)Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
p) Constitui ainda como obrigação do **FORNECEDOR**, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, demais anexos do edital, aos quais está plenamente vinculado.

II – Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante:

• Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
• Subsidiar o FORNECEDOR de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
• Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;
• Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
• Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
• Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
• Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;
• Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Fornecedor;
• Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização do contrato.
• Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
• Não permitir que os empregados do Fornecedor executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na Ata de Registro de Preços;
• Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
• Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da Secretaria demandante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.4. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.

11.5. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.6 As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a)Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b)Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c)Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d)Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e)Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f)Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

I– A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez porcento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

II– Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia,**à multa diária**de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado nos serviços.

III– Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não efetivados.

IV– O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 12.1 poderá ser executada judicialmente.

V– As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim,**moratório.**Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o edital doProcesso Licitatório nº 034/2014 - Pregão Presencial nº 010/2014, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente instrumento terá o visto da Assessoria Jurídica, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I– O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

II– A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III– A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.
IV– Todos os prazos constantes em cada termo contratual**serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
V– A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de serviços pelo setor competente
VI- Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 09 de Outubro de 2014.

MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO
Secretaria de Finanças e Administração
Órgão Gerenciador

Tutto Limp Distribuidora LTDA.
MARCANTÔNIO XAVIER DE QUEIROZ
Fornecedor

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:3B833CBB

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2014 - PREGÃO Nº 010/2014 - PROCESSO Nº 034/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O MUNICÍPIO DO MORENO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.822/0001-83, através da **SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária da Pasta a Sra. **MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.232.520 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 775,893.514-15, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa: **LUIZ CARLOS DOS SANTOS OLINDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.486.992/0001-58, com sede na Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcante, nº 2862, Casa Caiada, Olinda/PE, CEP 53.030-260, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. **WAN PAULO DA SILVA NOGUEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 2.924.449 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF nº 718.556.454-91, residente e domiciliado a Rua Inácio Galvão dos Santos, nº 344, Encruzilhada – na cidade de Recife/PE, CEP 52.041-210, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
LOTE Nº 02	01	Desentupidor de vaso sanitário,cabo de madeira e base em borracha.	500	São Lucas	R$ 4,23	R$ 2.115,00
	02	Desentupidor de pia,cabo de madeira e base em borracha.	300	São Lucas	R$ 3,04	R$ 912,00
	03	Espanador manual.Espanador manual em cisal	100	São Lucas	R$ 2,90	R$ 290,00
	04	Esponja dupla face.Para limpeza medindo 100 x 71 x20 mm, em formato retangular, esponja de poliuretano e fibra sintética, com material abrasivo, na cor verde/amarela	15000	Assolan	R$ 0,36	R$ 5.400,00
	05	Flanela,em algodão com costura nas bordas, na cor amarela, dimensões 40 x 60 cm	10000	Flanelart	R$ 1,30	R$ 13.000,00
	06	Luva em Látex P,confeccionada em látex natural, frisos anti - derrapantes na face palmar, revestida internamente com flocos de algodão, cor amarela - Tam. P	1000	Promat	R$ 2,59	R$ 2.590,00
LOTE Nº 02	07	Luva em Látex M,confeccionada em látex natural, frisos anti - derrapantes na face palmar, revestida internamente com flocos de algodão, cor amarela - Tam. M	8000	Promat	R$ 2,59	20.720,00
	08	Luva em Látex G,confeccionada em látex natural, frisos anti - derrapantes na face palmar, revestida internamente com flocos de algodão, cor amarela - Tam. G	8000	Promat	R$ 2,59	R$ 20.720,00
	09	Pá coletora de lixo.Com coletor medindo aproximadamente 26cm em plástico resistente, com cabo em madeira	1000	São Lucas	R$ 3,25	R$ 3.250,00
	10	Pano de chão.100% algodão, super absorvente, alvejado, medindo 50 x 75 cm. Aprox.	30000	São José	R$ 1,50	R$ 45.000,00
	11	Rodo,em borracha dupla, e encaixe em rosca para cabo, para piso, base em polopropileno com 40mm. Cabo em madeira com encaixe rosqueado, comprimento 1200mm.	500	São Lucas	R$ 5,45	R$ 2.725,00
	12	Suporte para papel toalha.Suporte para papel toalha interfolhado, para 02 ou 03 dobras, confeccionado em material plástico resistente, na cor branca.	500	Premisse	R$ 26,50	R$ 13.250,00
	13	Suporte para big rools.Dispenser em plástico de alta resistência, fixação por parafusos incluso no produto, abertura por trava, capacidade para papel 500m, embalagem com 1 (uma) peça, na cor branca.	300	Premisse	R$ 26,50	R$ 7.950,00
	14	Suporte para sabonete líquido.Dispenser em material plástico de alta resistência a impacto, sem a necessidade de chave, fixado com parafuso, incluído no produto, com capacidade para 500ml.	500	Premisse	R$ 24,60	R$ 12.300,00
	15	Vassoura piassava.Vassoura em forma de leque com corpo em madeira revestido de lata medindo 10 cm. Cabo em madeira.	300	São Lucas	R$ 3,70	R$ 1.110,00
	16	Vassoura de Pelo 40 cm.Vassoura com corpo revestido em plástico rígido com extremidade rosqueada e cerdas em pelo sintético medindo de 38 a 40 cm de comprimento x 4,5 a 5 cm de largura. Cabo em madeira com 14 cm de altura.	300	São Lucas	R$ 7,15	R$ 2.145,00
	17	Vassourão.Cerdas rígidas de nylon, cabo em madeira com rosca, revestido em plástico, 140 cm de altura , com reforço na base . Dimensões: 400 x 150 mm	150	São Lucas	R$ 9,75	R$ 1.462,50
	18	Vassourinha Sanitária com suporte.Com corpo em polipropileno, na cor branca, nas dimensões: 38 de altura do cabo x 11cm base da bola x 9cm profundidade da bola	150	São Lucas	R$ 4,98	R$ 747,00
TOTAL						R$ 155.686,50

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
LOTE Nº 06	01	Papel Higiênico - Fardo com 48 unidades.Folha simples, em fibras de 100% de celulose natural, absorvente, hidrossolúvel, com ficha técnica e laudo de irritabilidade dérmica e microbiológica, medindo 10cm x 30m, cor branca	15000	Personalité	R$ 24,50	R$ 367.500,00
	02	Papel Higiênico Big Rools.Medindo no mínimo 10cm de largura x 500m de cumprimento, branco, folha simples de alta qualidade, em fibras de 100% celulose natural, absorvente, hidrossolúvel. Produto com ficha técnica e laudo biológico com análises de acordo com metodologia empregada na Portaria 1480 do Ministério da Saúde e com referência da ABNT NBR 15134:2004. Laudo dermatológico fornecido por entidade credenciada à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. O prazo de validade do laudo é de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua emissão. Pacote com 8 unidades.	5000	Kami	R$ 6,83	R$ 34.150,00
TOTAL						R$ 401.650,00
O valor total do presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 557.336,50 (quinhentos e cinqüenta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais e cinqüenta centavos)**						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS COM A POSSIBILIDADE DE AQUISIÇÃO FUTURA, ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS A ATENDER AS**

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MORENO/PE, para o período de 12 (doze) meses**,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação do **Processo Administrativo nº 034/2014 - Pregão Presencial nº 010/2014**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado de forma indireta, em regime de empreitada por unitário, com fornecimento total de materiais e equipamentos, necessários à consecução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

O presente instrumento tem fundamento no **Processo Licitatório nº 034/2014 - Pregão Presencial nº 010/2014**, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total do presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 557.336,50 (quinhentos e cinqüenta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais e cinqüenta centavos),** conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

Parágrafo Único - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I) O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria demandante, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor total, acompanhado de planilha detalhada constando às placas e valor mensal total.

Parágrafo Único – A fatura referente aos produtos fornecidos será encaminhada à Secretaria Demandante, para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com o atesto, após o que será procedido o pagamento.

II) Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

III) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada *pro rata tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

IV) A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor:

Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;

Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;
Comunicar a Secretaria demandante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, nos moldes constantes no Termo de Referência;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
o) Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
p) Constitui ainda como obrigação do **FORNECEDOR**, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, demais anexos do edital, aos quais está plenamente vinculado.

II – Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante:

• Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
• Subsidiar o FORNECEDOR de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
• Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;
• Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
• Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
• Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
• Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;
• Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Fornecedor;
• Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização do contrato.
• Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
• Não permitir que os empregados do Fornecedor executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na Ata de Registro de Preços;
• Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
• Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da Secretaria demandante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.4. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.

11.5. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.6 As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

I – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez porcento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

II – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado nos serviços.

III – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não efetivados.

IV – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 12.1 poderá ser executada judicialmente.

V – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o edital do Processo Licitatório nº 034/2014 - Pregão Presencial nº 010/2014, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente instrumento terá o visto da Assessoria Jurídica, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

II – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.
IV – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
V – A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de serviços pelo setor competente
VI - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 10 de Outubro de 2014.

MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO
Secretaria de Finanças e Administração
Órgão Gerenciador

WAN PAULO DA SILVA NOGUEIRA
Luiz Carlos Dos Santos Olinda-ME
Fornecedor

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:80BDDFEA

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014 - PROCESSO Nº 064/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO OFORNECIMENTO DEMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO/ PE EM UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.822/0001-83, através da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, neste ato representada pelo Secretário da Pasta, Sr. **CARLOS EDUARDO DE FARIAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº n.º 779.180 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 047.361.254-20, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e, de outro lado, a empresa:**BEZERRA E LIMA MATERIAIS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA,**inscrita no CNPJ sob o nº02.543.373/001-34, situadaà Rua Dr. Henrique Lins, nº 353, Brasília Teimosa - Recife/PE, CEP: 51.010-380, neste ato representada pela Sr. **WILSON CAUPANI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG nº 642.525 SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 005.101.734-20, residente e domiciliado a Rua Dr. Rubens de Aquino, nº 45, Alto Santo Antônio – Moreno/PE, CEP:54.800-000, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
13	SAIBRO - PARA USO EM ARGAMASSA**(Cód. E-fisco - 150504 - 1)**	M³	50	BARREIRA	R$ 50,00	R$ 2.500,00
31	ALAVANCA - DE FERRO FORJADO, MEDINDO <1,00> M DE COMPRIMENTO, TIPO UNHA E PA, FORMATO SEXTAVADO**(Cód. E-fisco 90789 - 8)**	UND	100	PARABONI	R$ 35,00	R$ 3.500,00
32	CABO PARA FERRAMENTA - TIPO:CHIBANCA,EM MADEIRA,MEDINDO: 38MM DE DIAMETRO X 1,60M DE COMPRIMENTO**(Cód. E-fisco 260456 - 6)**	UND	200	MONFORT	R$ 9,88	R$ 1.976,00
33	ESPATULA - DE FERRO,EXTENSAO RETA, MEDINDO 10,00CM**(Bezerros PP 015/2014)**	UND	100	STARFER	R$ 4,88	R$ 488,00
35	MULTÍMETRO DIGITAL COM SENSOR	UND	10	STARFER	R$ 23,75	R$ 237,50
37	TALHADEIRA - DE FERRO, MEDINDO (30 X 4)MM, TIPO COMUM, ACABAMENTO POLIDO**(Cód. E-fisco 152003 - 2)**	UND	50	STARFER	R$ 8,75	R$ 437,50
47	JOGO DE BUCHA E ARRUELA DE ALUMINIO DE 3/4**(Emlurb- 18.07.020)**	UND	300	WETZEL	R$ 0,70	R$ 210,00
124	CONECTOR - DE METAL, PARA HASTE DE ATERRAMENTO, COM SPRINT BOLT, DE COM DIAMENTRO DE 175MM**(Cód. E-fisco 162941 - 7)**	UND	200	OLIVO	R$ 4,38	R$ 876,00
130	TUBO DE PVC - PVC RIGIDO, MARROM, DE 25 MM, VARA COM 6M**(Cód. E-fisco 229805 - 8)**	UND	500	MERIDIONAL	R$ 13,00	R$ 6.500,00
131	CAIXA DE DESCARGA - EM PLASTICO RIGIDO PVC, NO FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, DEVENDO O MATERIAL VIR ACOMPANHADO DE COM ENGATE E PECAS DE FIXACAO**(Cód. E-fisco 19480 -8)**	UND	500	GRANPLAST	R$ 23,63	R$ 11.815,00
134	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 20 MM **(Cód. Sinapi00003542)**	UND	500	MERIDIONAL	R$ 0,28	R$ 140,00
135	TE DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME .., COM DIAMETRO NOMINAL DE 25MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA**(Cód.E-fisco 21822 - 7)**	UND	500	MERIDIONAL	R$ 0,75	R$ 375,00
136	TORNEIRA PLASTICA 3/4" P/TANQUE**(Cód. Sinapi 00011831)**	UND	300	LUCONI	R$ 2,50	R$ 750,00
137	TORNEIRA PLASTICA - EM PVC, DO TIPO ROSCA PARA BALCAO, DE 3/4 POLEGADAS**(Cód. E-fisco 160471 - 6)**	UND	300	LUCONI	R$ 3,50	R$ 1.050,00
138	TORNEIRA PLASTICA - EM PVC, DO TIPO PASSAGEM, DE 25MM**(Cód. E-fisco-170500 - 8)**	UND	300	BRAVO	R$ 3,13	R$ 939,00
139	TORNEIRA PLASTICA - EM PVC, DO TIPO PASSAGEM, DE 20MM**(Cód. E-fisco-183309 - 0)**	UND	300	BRAVO	R$ 2,88	R$ 864,00
140	TORNEIRA PLÁSTICA DE 1/2" PARA LAVATÓRIO**(Cód. Sinapi 00011832)**	UND	300	REBOUÇAS	R$ 6,50	R$ 1.950,00
141	VALVULA DE ESFERA EM BRONZE REF 1552-B 1/2" BRUTA-Torneira de Passagem**(Cód. Sinapi 00011748)**	UND	200	LR METAIS	R$ 14,00	R$ 2.800,00
143	REGISTRO PRESSAO 3/4" REF 1416 - C/ CANOPLA ACAB CROMADO SIMPLES**(Cód. Sinapi 00006024)**	UND	300	LR METAIS	R$ 34,38	R$ 10.314,00
144	VALVULA PARA LAVATORIO - DE LATAO CROMADO, DO TIPO LONGO, PARA SER ENTREGUE SEM LADRAO, COM ROSCA DE DIAMETRO 1 POL, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA**(Cód. E-fisco 102065 - 0)**	UND	300	LR METAIS	R$ 6,88	R$ 2.064,00
146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX25M**(Cód. Sinapi 00003143)**	UND	100	BRASFORT	R$ 3,75	R$ 375,00
147	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX50M**(Cód. Sinapi 00003148)**	UND	100	BRASFORT	R$ 6,88	R$ 688,00
148	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 20 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA**(Cód.E-fisco21778 - 6)**	UND	100	MERIDIONAL	R$ 0,28	R$ 28,00
149	PARAFUSO COM PORCA - DE FERRO, TIPO ROSCA SEM CABECA, NAS DIMENSOES 10 X 1/4", PARA SER UTILIZADO EM PARA VASO SANITARIO, DEVENDO O PARAFUSO SER ENTREGUE COM COM BUCHA**(Cód. E-fisco- 26296 - 0)**	UND	500	LR METAIS	R$ 1,75	R$ 875,00
150	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39,0CM OU EQUIV-PADRAO POPULAR**(Cód. Sinapi 00010425)**	UND	300	LUZARTE	R$ 48,75	R$ 14.625,00
152	SIFAO FLEXIVEL P/ PIA E LAVATORIO 3/4" X 1 1/2"**(Cód. Sinapi -00020261)**	UND	200	LUCONI	R$ 4,13	R$ 826,00
154	FLANGE PVC C/ ROSCA , DE 1/2", SEXTAVADO, SEM FUROS**(Cód. Sinapi- 00003251)**	UND	200	CONFORME	R$ 5,80	R$ 1.160,00
TOTAL						**R$ 68.363,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **OFORNECIMENTO DEMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO/ PE EM UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES,**para o período de 12 (doze) meses**,**de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação **Pregão Presencial nº 017/2014 e Processo Administrativo nº 064/2014**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por**12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado de forma indireta, em regime de empreitada por unitário, com fornecimento parcial dos materiais conforme demanda de necessidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO
O presente instrumento tem fundamento no **Processo Licitatório nº 064/2014**, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
O valor total do presente Ata de Registro de Preços é **R$ 68.363,00 (sessenta e oito mil trezentos e sessenta e três reais)**, conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1– Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

6.2– Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS
7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I)O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria demandante, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor total, acompanhado de planilha detalhada constando às placas e valor mensal total.

Parágrafo Único – A fatura referente aos produtos fornecidos será encaminhada à Secretaria Demandante, para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com o atesto, após o que será procedido o pagamento.

II) Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

III) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada *pro rata tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

IV)A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
I – Do Fornecedor:

a)Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
b)Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;
c)Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;
d)Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;
e)Comunicar a Secretaria demandante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
f)Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, nos moldes constantes no Termo de Referência;
g)Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
h)Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
i)Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
j)Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
k)Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
l)Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
m)Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;

n)Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
o)Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
p) Constitui ainda como obrigação do **FORNECEDOR**, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, demais anexos do edital, aos quais está plenamente vinculado.

II – Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante:

• Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
• Subsidiar o FORNECEDOR de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
• Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;
• Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
• Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
• Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
• Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;
• Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Fornecedor;
• Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização do contrato.
• Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
• Não permitir que os empregados do Fornecedor executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na Ata de Registro de Preços;
• Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
• Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da Secretaria demandante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.4. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.

11.5. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.6 As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a)Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b)Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c)Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d)Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e)Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f)Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
I– A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez porcento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
II– Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia,**à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado nos serviços.
III– Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não efetivados.
IV– O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 12.1 poderá ser executada judicialmente.
V– As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim,**moratório.**Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Processo Licitatório nº 064/2014 –Pregão Presencial Nº.017/2014, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente instrumento terá o visto da Assessoria Jurídica, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I– O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II– A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III– A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.
IV– Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
V– A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de serviços pelo setor competente
VI- Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 05, de Dezembro de 2014.

CARLOS EDUARDO DE FARIAS
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Órgão Gerenciador

WILSON CAUPANI
Bezerra e Lima Materiais e Serviços de Construções LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:E631CFB2

